



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2418, quinta-feira, 07 de março de 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 676, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Altera o inciso XV, do art. 4º da Lei Complementar nº 325, de 21 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a comunicação visual e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Altera-se o inciso XV, do art. 4º da Lei Complementar nº 325, de 21 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a comunicação visual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

XV - anúncios publicitários através de faixas, cartazes ou letras plotadas nos vidros dirigidas ao público externo, veiculando promoções eventuais, poderão ser expostos, sem projeções sobre área pública e cuja soma não pode ultrapassar 1/3 (um terço) do comprimento da fachada frontal multiplicado por 1 m (um metro);” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020443648** e o código CRC **E675C134**.

LEI Nº 9.589, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Denomina Servidão Emílio Roeder Filho para fins postais.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á Servidão Emílio Roeder Filho, a via sem nome, lateral da Rua Cidade de Luziana, localizada entre os nº 550 e 600, a 38m da Servidão Odete Edith Pereira, nas coordenadas -26.39079 e -48.83181, no bairro Itinga.

Art. 2º A denominação prevista no caput possui fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do Art. 5º, III, "a" e "b", da Lei Ordinária nº 5.230/2005, cuja redação foi atribuída pela Lei Ordinária 8.089/2015.

Parágrafo Único. A denominação da via a que se refere o caput não regulariza a situação fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020446989** e o código CRC **5B4907AD**.

LEI Nº 9.587, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Denomina Servidão Anésia Soares, para fins exclusivamente postais, no Bairro Morro do Amaral, no Município de Joinville.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica denominada "Servidão Anésia Soares", o logradouro localizado na primeira lateral esquerda da Avenida Kurt Meinert (sentido centro-bairro), após o campo Morro do Amaral, na área rural de Joinville.

Art. 2º A denominação estabelecida no Art. 1º desta Lei tem fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do artigo 5º, III, a e b, da Lei Municipal n.º 5.230/2005, cuja redação foi conferida pela Lei Municipal n.º 8.089/2015 e alterada pelas Leis Municipais 9.053/2021 e 9.105/2022.

Parágrafo único. A denominação da via a que se refere este artigo não regulariza a situação fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 07/03/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020446620** e o código CRC **F6E13A4E**.

LEI Nº 9.594, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Lei nº 3.081, de 11 de janeiro de 1995, que autoriza a implantação do Programa Saúde da Família e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º O artigo 7º, §1º, da Lei nº 3.081, de 11 de janeiro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"§ 1º (...)

II - 40 (quarenta) horas semanais, para os demais servidores que integrarem ou apoiarem administrativamente as Equipes de Saúde da Família e os Núcleos Ampliados de Saúde da Família;

a) O disposto no inciso II do §1º aplica-se também aos servidores cuja legislação e/ou normatização da categoria profissional exijam uma jornada inferior, sendo o valor previsto no inciso II do Art. 7º será proporcional à quantidade de horas trabalhadas."

Art. 2º Fica alterado o artigo 8º, da Lei nº 3.081, de 11 de janeiro de 1995, passando a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 8º Fica instituída, também, gratificação de interiorização, estabelecida com base nos critérios de concessão contidos no artigo 7º desta lei, inclusive quanto a jornada de trabalho e proporcionalidade eventualmente aplicável, bem como com base na distância em quilômetros entre a Secretaria de Saúde e a unidade de trabalho do servidor, não cumulativa com relação a distância, especificada no Anexo II, parte integrante desta Lei. (Vide Lei nº 3094/1995)." (NR).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020450523** e o código CRC **15FF7FB9**.

LEI Nº 9.582, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Revoga a Lei nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, que institui no âmbito do Município de Joinville, nos termos do artigo 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Ficam revogadas, integralmente, as disposições da Lei 4.832, de 22 de setembro de 2003, que institui no âmbito do Município de Joinville, nos termos do artigo 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020443273** e o código CRC **881FF201**.

LEI Nº 9.588, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Denomina "Praça Mario Luiz Alves", a Praça localizada na Rua Adoniram Barbosa, esquina com a Rua Ewaldo Quandt, neste Município.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º A Praça localizada na Rua Ewald Quandt, esquina com a Rua Adoniran Barbosa, bairro Saguçu, passa a denominar-se "Praça Mario Luiz Alves".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020446767** e o código CRC **EA38E6B5**.

LEI Nº 9.583, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

**Dispõe sobre a semana de conscientização do
descarte correto do lixo no Município de Joinville.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Conscientização do Descarte Correto do Lixo” a ser promovida anualmente na primeira semana do mês de junho, quando se comemora o dia mundial do meio ambiente.

Art. 2º A “Semana de Conscientização do Descarte Correto do Lixo” passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município e tem por objetivo:

I – Proporcionar a discussão e a conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no Município, envolvendo a sociedade civil organizada, o Poder Público, a iniciativa privada e a população em geral;

II – Promover ações educativas e de conscientização sobre o tema;

III – Esclarecer a população por meio de ações educativas sobre os prejuízos do descarte clandestino do lixo, especialmente no tocante ao crime ambiental e ao pagamento de multa;

IV – Propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

V – Estimular ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Município;

VI – Disseminar informações sobre os prejuízos do descarte clandestino do lixo por meio de placas espalhadas pela cidade, ressaltando a aplicação de multa e os casos que constituem crime ambiental;

VII – Enfatizar por meio das redes sociais da Prefeitura de Joinville a importância do descarte correto do lixo, bem como ressaltar os casos de multa e crime ambiental.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020443807** e o código CRC **AE33E8DD**.

LEI Nº 9.584, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Institui no calendário oficial do município o dia da conscientização das pessoas com altas habilidades e/ou superdotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Institui no calendário oficial do Município o dia da conscientização das pessoas com altas habilidades e/ou superdotação, a ser realizado, anualmente, no dia 10 de agosto.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá:

I - promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam a promoção de ações socioeducativas em favor do reconhecimento e desenvolvimento das crianças e adolescentes com altas habilidades/superdotação;

II - dar maior visibilidade ao tema, estimulando a articulação de políticas públicas municipais com ações da sociedade e instituições de ensino, pesquisa e extensão universitária, no intuito de reforçar e ampliar o atendimento especializado a essas crianças e adolescentes;

III - reforçar os direitos já assegurados aos superdotados por meio de ações integradas envolvendo famílias, escolas, órgãos públicos, organizações que atuam nessa área e sociedade em geral, definindo projetos e programas para aprimorar os mecanismos de atendimento educacional e social a esse grupo especial.

Art. 3º Para o cumprimento desta lei o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020444055** e o código CRC **0A486AE4**.

LEI Nº 9.585, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Denomina via pública para fins exclusivos de endereçamento postal, o prolongamento de via pública, “Servidão Ipê Amarelo”, Área Rural de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Estende-se a denominação no prolongamento à esquerda (0018615231), da Servidão Ipê Amarelo, oficialmente denominada para fins de endereçamento postal pela Lei nº 9.248/2022, na Área Rural de Joinville.

Art. 2º A denominação prevista no art. 1º possui fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do art. 5º, III, “a” e “b”, da Lei Municipal nº 5.230/2005, cuja redação foi dada pela Lei nº 8.089/2015.

Parágrafo único. A denominação da via a que se refere o art. 1º não regulariza a situação fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020444485** e o código CRC **51CFB5C0**.

LEI Nº 9.586, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Denomina para fins exclusivamente postais a Servidão Antônio Carlos Luciano, no Bairro Aventureiro, no Município de Joinville.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica denominada “Servidão Antônio Carlos Luciano”, a lateral da Rua João de Barro, entre as edificações nº 162 e nº 222 identificada hoje no SGC como SD 20144, no Bairro Aventureiro, na cidade de Joinville.

Art. 2º A denominação estabelecida no Art. 1º desta Lei tem fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do artigo 5º, III, a e b, da Lei Municipal n.º 5.230/2005, cuja redação foi conferida pela Lei Municipal n.º 8.089/2015 e alterada pelas Leis Municipais 9.053/2021 e 9.105/2022.

Parágrafo Único. A denominação da via a que se refere este artigo não regulariza a situação fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020446402** e o código CRC **DC7E8E09**.

LEI Nº 9.593, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, a celebrar o primeiro termo aditivo ao convênio firmado com o Serviço Social do Comércio - SESC - Unidade Florianópolis (Prainha), aprovado pela Lei nº 9.556, de 18 de dezembro de 2023.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, autorizado a celebrar o primeiro termo aditivo ao convênio firmado com o Serviço Social do Comércio - SESC - Unidade Florianópolis (Prainha), aprovado pela Lei nº 9.556, de 18 de dezembro de 2023, nos termos do documento anexo, que tem por objeto a parceria para o desenvolvimento do Projeto Unidade Móvel SESC Saúde Mulher no Município de Joinville, com a finalidade de rastrear o câncer de mama e de colo do útero, além de ações de educação em saúde.

Art. 2º O primeiro termo aditivo tem por finalidade alterar as datas de início e conclusão do projeto para 26/02/2024 a 26/04/2024 e incluir obrigação de o Município ressarcir o Serviço Social do Comércio - SESC - Unidade Florianópolis (Prainha) pelas despesas de hospedagem da equipe UMSM 1.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, que podem atingir o valor global de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), serão mantidas por meio do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, pela seguinte dotação orçamentária: 275 – 46001.10.302.2.2.3285.0.335000 – fonte de recurso – 102; 276 – 46001.10.302.2.2.3285.0.335000 – fonte de recurso – 238.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio que firmam entre si, o Serviço Social do Comércio - SESC, e, o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - Administração Regional em Santa Catarina, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 785, 1º ao 4º andar, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 3.603.595/0001-68, neste ato representado por delegação do Presidente do Conselho Regional do Sesc-SC, disposta na Portaria 327/2022, pela Gerência do Serviço Social do Comércio - Sesc - Unidade Florianópolis 9Prainha), Sra. SELMA JUNKES, brasileira, inscrita no CPF sob nº ***.509.059-**, denominado CONVENIADO, e o MUNICÍPIO DE JOINVILLE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPOAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.184.821/0001-37, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville, Santa Catarina, CEP 89221-005, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Tânia Maria Eberhardt, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ***.700.979-**, denominado CONVENENTE, tendo como endereço eletrônico: gabinete.saude@joinville.sc.gov.br, resolvem em comum acordo:

- a) Alterar o caput da Cláusula Primeira;
- b) Retificar alínea "n" e incluir alínea "o" e "o.1" da Cláusula Terceira;
- c) Alterar as alíneas "g" e "l" da Cláusula Quarta, bem como incluir a conta bancária para repasse financeiro;

Os quais passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a parceria para o desenvolvimento do Projeto Unidade Móvel Sesc Saúde Mulher no Município de Joinville, com a finalidade de rastrear o câncer de mama e de colo do útero, além de ações de educação em saúde no período de 26/02/2024 a 26/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESC

[...]

n) Providenciar a hospedagem da equipe da UMSM 1, dentro do período de permanência do projeto, cujos custos serão ressarcidos pelo Município de Joinville, conforme descrito na Cláusula Quarta, alínea "l" deste instrumento. A hospedagem deverá fornecer café da manhã e ser do tipo: pousada, hotel, hotel fazenda, hotel histórico ou resort, seguindo o sistema brasileiro de classificação de meios de hospedagem. Cada colaborador(a) da UMSM 1 deverá ter 1 (um) quarto privativo durante toda sua estadia. A equipe fixa no Município será de 4 (quatro) colaboradores,

sendo que 2 (dois) desses trabalham com carga horária reduzida. Com isso, as reservas na hospedagem deverão levar em conta 3 (três) pessoas por semana, salvo situações especiais onde serão necessárias a presença de 4 (quatro) colaboradores(as) e/ou presença do artífice para montagem, manutenção e desmontagem e/ou Coordenação para acompanhamento das atividades. A agenda detalhada para as reservas será disponibilizada pela Supervisão do Projeto.

o) Antecedendo a restituição dos valores indicados no item "g" das obrigações do Município (Cláusula Quarta), o SESC deverá apresentar os documentos relativos à prestação de contas em consonância com a Instrução Normativa nº 14 do Tribunal de Contas de Santa Catarina através da Aba "Autosserviços" (<https://oauthexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F>), no serviço "Req. para Parceria - Prestação de Contas", no prazo máximo de 30 dias que antecederem o encerramento do prazo do Termo de Convênio;

o.1) Na aba "Req. Prestação de Contas - Parcerias" o SESC deverá selecionar a caixa "Declaração" a fim de atestar que as informações e os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, são verdadeiros e conferem com os respectivos documentos originais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

[...]

g) Ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Joinville, sem ônus para o SESC, o serviço de vigilância 24 horas da Unidade Móvel desde a data de chegada da unidade móvel até a sua saída prevista para 26/04/2024, diariamente, incluindo finais de semana e feriados na cidade de Joinville.

[...]

D) Ressarcir ao SESC o valor total pago a títulos de hospedagem da equipe da UMSM 1, dentro do período de permanência das equipes até a data limite de 28/04/2024, conforme descrito na Cláusula Terceira, alínea "n" do presente instrumento, através do depósito na conta bancária a seguir indicada:

BANCO 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 4207-6

CONTA CORRENTE: 903059-4

OPERAÇÃO: 003

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/SC

CNPJ: 03.603.595/0001-68

As despesas relativas ao ressarcimento deverão respeitar o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), os quais serão suportados pelas seguintes dotações orçamentárias: 275 – 46001.10.302.2.2.3285.0.335000 – fonte de recurso – 102; 276 – 46001.10.302.2.2.3285.0.335000 – fonte de recurso – 238.

As demais cláusulas do Termo de Convênio original permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com a validade do que pelas partes foi alterado, firmam o presente Termo

Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, an presença das testemunhas abaixo nomeadas que também o subscrevem.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020450295** e o código CRC **90DCBFC5**.

LEI Nº 9.592, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 58.930,20 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta reais e vinte centavos), e a inclusão das categorias, naturezas e modalidades de aplicação 3.1.90 e 3.3.50, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, nas seguintes classificações orçamentárias das despesas:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	CR	Modalidades de Aplicação	VALOR R\$
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	8.122.1.2.3319	Aprimoramento da gestão do SUAS - FMAS	635	xxxx	3.1.90	37.394,61
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	8.422.1.2.3398	Benefícios Eventuais - FMAS	665	xxxx	3.3.50	21.535,59
TOTAL							58.930,20

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, e em conformidade com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Esta lei possui como anexos os documentos SEI: 0019960759, 0019960321, 0019950789, 0019951004, 0019951392, 0019951664.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020450444** e o código CRC **9E3B1DF9**.

LEI Nº 9.590, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Anexo III, da Lei nº 9.461, de 11 de setembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 - LDO.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III – Quadro de Lotação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo, integrante da Lei nº 9.461, de 11 de setembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 - LDO, especificamente no que se refere à Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, na forma do Anexo constante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Esta lei possui como anexo o documento SEI nº 0020274087.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020450276** e o código CRC **1E8C8CFC**.

LEI Nº 9.591, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 811.343,58 (oitocentos e onze mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática:	Fonte de Recurso	CR	Modalidade e Aplicação	Valor
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	4.122.3.2.3212	Processos Administrativos - SGP	100	283	3.3.90	R\$ 811.343,58
TOTAL							R\$ 811.343,58

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática:	Fonte de Recurso	CR	Modalidade e Aplicação	Valor
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	4.122.7.2.3214	Despesas com pessoal/Valorização do Servidor - Benefícios - SGP	100	292	3.3.90	R\$ 811.343,58
TOTAL							R\$ 811.343,58

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020450386** e o código CRC **E2505FE3**.

DECRETO Nº 59.056, de 07 de março de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 9.461, de 11 de setembro de 2023 (LDO) e do art. 8º, da Lei nº 9.563, de 19 de dezembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável - FMPDS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
82002	Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável - FMPDS	15.451.6.2.3374	Promoção do Desenvolvimento Sustentável - FMPDS	1759	924	4.4.90	1.000.000,00
TOTAL							1.000.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
82002	Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável - FMPDS	15.451.6.2.3374	Promoção do Desenvolvimento Sustentável - FMPDS	1759	923	3.3.90	1.000.000,00
TOTAL							1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2024, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020451189** e o código CRC **D836FA6F**.

DECRETO Nº 59.049, de 07 de março de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 12 de março de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de março de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Marileide Mendes, matrícula 60.146, para o cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2024, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2024, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020446135** e o código CRC **DF073BBE**.

DECRETO Nº 59.048, de 07 de março de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 11 de março de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de março de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Graciele Nunes Santana, matrícula 60.147, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2024, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2024, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020444951** e o código CRC **05CE7417**.

DECRETO Nº 59.050, de 07 de março de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 13 de março de 2025, na Secretaria da Saúde, a partir de 13 de março de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Angelita Eleotério Marcolino, matrícula 60.148, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2024, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2024, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020446526** e o código CRC **F3223A93**.

DECRETO Nº 59.051, de 07 de março de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 11 de março de 2025, na Secretaria da Saúde, a partir de 11 de março de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Elisangela Albrecht, matrícula 60.149, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2024, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2024, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020448025** e o código CRC **94A9E2FA**.

DECRETO Nº 59.052, de 07 de março de 2024.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 12 de março de 2025, na Secretaria da Saúde, a partir de 12 de março de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Ediane Menegazzo, matrícula 60.150, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2024, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2024, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020449555** e o código CRC **F9A926A8**.

DECRETO Nº 59.047, de 07 de março de 2024.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 11 de março de 2025, na Secretaria da Saúde, a partir de 11 de março de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Maria De Jesus Cutrim Arruda Dos Santos, matrícula 60.145, para o cargo de Agente de Combate às Endemias.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2024, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2024, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020444881** e o código CRC **35B0406C**.

DECRETO Nº 59.046, de 07 de março de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 11 de março de 2025, na Secretaria da Educação, a partir de 11 de março de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Lilian Oliveira De Almeida Francisco, matrícula 60.144, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2024, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2024, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020444853** e o código CRC **3A334AD7**.

DECRETO Nº 59.054, de 07 de março de 2024.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 11 de março de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de março de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Alaiany Costa Machado, matrícula 60.152, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2024, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2024, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020450446** e o código CRC **70C731FB**.

DECRETO Nº 59.053, de 07 de março de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 12 de março de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de março de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Dylaine de Oliveira Reck, matrícula 60.151, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2024, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2024, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020450132** e o código CRC **6E481D2F**.

DECRETO Nº 59.055, de 07 de março de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38, da Lei nº 9.461, de 11 de setembro de 2023 (LDO) e do art. 10, da Lei nº 9.563, de 19 de dezembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 858.342,95 (oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Educação, nas seguintes classificações orçamentárias da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projeto / Atividade	Fontes de Recursos	CR	Modalidades de Aplicação	VALOR R\$
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.4.2.3172	Processos administrativos ensino fundamental - SED	2543	xxxx	3.3.90	858.342,95
TOTAL							858.342,95

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, e em conformidade com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXOS: Anexo XIV - Balanço Patrimonial (0020155765) e Demonstrativo de Apuração do Superávit Financeiro - Fonte 543 (0020392793).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 07/03/2024, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020451158** e o código CRC **87EEFA98**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 017/2024 – DETRANS

Homologação Processo Seletivo Agentes de Trânsito

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto n° 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 418, de 03 de julho de 2014; homologa o processo seletivo dos Agentes de Trânsito interessados em troca de turno, disciplinado pela Portaria GABP n° 15/2024, para a vaga aberta através da Portaria GABP n° 16/2023, publicada em 08 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial Eletrônico de Joinville.

Item: 1

Gerência: Trânsito

Tipo de Vaga: vaga

Turno: Vespertino

Função: Agente de trânsito da área de ostensivo e fiscalização

Vagas Ofertadas: 01

Classificação:

1º Classificado: Edson Leandro Machado, matrícula 449

Joinville, 4 de março de 2024

Paulo Rogério Rigo
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 06/03/2024, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020377211** e o código CRC **360E9A6A**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.UAR

Portaria nº 221/2024/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 427/2024**, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa **Penha Artefatos de Cimento Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 50.248.884/0001-76, doravante denominada Contratada, cujo objeto refere-se à **aquisição de tubos de concreto, destinados para as obras de drenagem no Município de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 599/2023**, ficando assim constituída:

I. Fiscais Requisitantes:

Secretaria de Infraestrutura Urbana

Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras

Titulares

Giovana Rafaela Campos, matrícula nº 59.182

Alessandra Wilbert Friedrichsen, matrícula nº 59.063

Ane Lisie Dall'Agnol Alves Debastiani, matrícula nº 44.100

Suplentes

Larissa Vala, matrícula nº 59.201

Elisa Kassulke Engel, matrícula nº 42.830

II. Fiscais Técnicos Administrativos:

Unidade Regional de Obras Centro-Norte - URCN**Titulares**

Diogo Márcio Goral, matrícula nº 58.919

Elisangela Bresciani, matrícula nº 53.337

Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071

Suplentes

Ana Lenir Porfirio Rodrigues, matrícula nº 16.959

Matheus Machado Galvão, matrícula nº 58.586

Kleison Soares Vital, matrícula nº 54.028

Unidade Regional de Obras Leste – URL**Titulares**

Pedro Durieux Neto, matrícula nº 52.986

João Carlos Korink, matrícula nº 24.245

Roberto Carlos Saraçol, matrícula nº 16.718

Suplentes

João Rogério Reinert, matrícula nº 54.366

Silvio André Bertolotto, matrícula nº 59.990

Unidade Regional de Obras Nordeste - URNE**Titulares**

Luiz Felipe Alves Garcia, matrícula nº 57.612

Fábio Nasário Damásio, matrícula nº 38.285

Josiane da Silva Fernandes, matrícula nº 29.714

Suplentes

Rafael Brandalise Souza, matrícula nº 59.635

Marcos Aurélio Nascimento, matrícula nº 16.329

Claudemir Ernesto Schulze, matrícula nº 22.760

Unidade Regional de Obras Oeste – UROE**Titulares**

Fernanda Carolina Joenck, matrícula nº 59.302

Aristides Ferretti, matrícula nº 06.051

Vilson Nerci Fetsch, matrícula nº 24.412

Suplentes

Eliane de Souza Santos, matrícula nº 31.049

Gilson de Souza Batista, matrícula nº 35.664

Marilene Dumke, matrícula nº 21.435

Unidade Regional de Obras Sudeste - URSE**Titulares**

Fernanda Benato Ferreira, matrícula nº 56.867

Mario Sergio de Oliveira, matrícula nº 32.378

Edson Roberto Holler, matrícula nº 53.840

Suplentes

Tarcísio Soethe Monteiro, matrícula nº 52.071

Ruan Felipe Loz, matrícula nº 58.872

Unidade Regional de Obras Sudoeste - URSO**Titulares**

Lays Mayara Hess, matrícula nº 59.738

Aldo Felipe, matrícula nº 58.118

Alexsandro Quadros Sebastião, matrícula nº 53.837

Suplentes

Kelly Cristina Nogueira, matrícula nº 56.832

Marcos Jessé de Almeida, matrícula nº 27.220

Unidade Regional de Obras Sul – URS**Titulares**

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527

Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057

Fernando de Paula Cordeiro, matrícula nº 54.690

Suplentes

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287

José Carlos Alves, matrícula nº 15.702

Moyses Santos Meneses, matrícula nº 53.696

Deivid Eber Pereira, matrícula nº 55.601

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba – URP**Titulares**

Jonas Pykocz, matrícula nº 54.737

Teodoro Lima, matrícula nº 53.356

John Sommerfeld, matrícula nº 29.500

Suplentes

Claudemir Damas, matrícula nº 42.509

Lucas Felipe Rohrbacher, matrícula nº 46.245

Fernando Cisz, matrícula nº 27.791

III. Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Titular**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Suplente

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato competem:

Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

Liberação do material.

Assistência aos fiscais técnicos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo VI - Termo de Referência**.

Art. 3º - Aos fiscais técnicos e administrativos do contrato competem:

Receber, conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar os produtos de acordo com as especificações e prazos descritos no Termo de Referência.

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.

Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

Notificar a empresa CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada.

Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues

pela CONTRATADA, quando necessário.

Informar aos fiscais requisitantes eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Certificação do Documento Fiscal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/03/2024, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020424745** e o código CRC **E631AD28**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URS/SEINFRA.URS.NAD

Portaria nº 222/2024/URS

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 474/2024 - Rogerio Andrioli EPP**, inscrita no C.N.P.J. nº. 85.097.574/0001-82, cujo objeto refere-se à prestação de serviço com Rolo Compactador, na forma do **Pregão Eletrônico nº 500/2023**, ficando assim constituída:

Titulares

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527;

Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057;

Fernando de Paula Cordeiro, matrícula nº 54.690;

Suplentes

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287;

José Carlos Alves, matrícula nº 15.702;

Moyses Santos Meneses, matrícula nº 53.696.

Deivid Eber Pereira, matrícula nº 55.601

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplentes

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/03/2024, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020436622** e o código CRC **61B2087C**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UGM

PORTARIA nº 012/2024/SEPROT

**Aprova o REGULAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CFP
PARA A GUARDA MUNICIPAL DE JOINVILLE 2024**

O **Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT**, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do Decreto nº 40.291, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a Lei Federal 10.826/2003, legislações complementares relacionadas ao porte de arma das Guardas Municipais e ainda o Acordo de Cooperação Técnica/Polícia Federal nº 08494.001217/2020-96 estabelecido entre o município de Joinville e a União fica aprovado o REGULAMENTO referente ao Curso de Formação Profissional (CFP) 2024 para os candidatos do concurso público da Guarda Municipal de Joinville do Edital nº 004-2019-SGP.

Art. 2º Esta portaria possui como Anexo o documento REGULAMENTO SEI Nº 0020130266/2024 - SEPROT.UGM e entra em vigor a partir de sua publicação.

Paulo Rogério Rigo

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Secretário (a)**, em 07/03/2024, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020354885** e o código CRC **8589B45D**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 038/2024

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores ADRIANO CUSTÓDIO DO PILAR, ANA LETÍCIA MOSER FLORENTINO e IRINÉIA DA SILVA MAIA, sob a presidência do primeiro, para conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 07/24**, a fim de apurar os fatos e responsabilidades da servidora Fabiana Cristina Costa Nogueira, matrícula nº 43.496, Agente Administrativo, lotada na UPA Leste, Secretaria da Saúde, por suposta irregularidade no registro de ponto biométrico, conforme fatos relatados nos documentos constantes no Processo SEI 24.0.021630-9.

Tal irregularidade teria supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos VIII, IX e X do art. 155, e inciso III, do art. 156, da Lei Complementar nº 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 07/03/2024, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020423200** e o código CRC **C089C727**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 036/2024/SEHAB

Classificação como REURB para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal nº 53.991/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica classificada individualmente, 04 (quatro) famílias, para fins de regularização fundiária urbana da área identificada como REURB "URBANIZAÇÃO TERESÓPOLIS II". A área a ser regularizada, conforme projeto urbanístico anexo SEI nº. 0017358919, corresponde a 24 (vinte e quatro) lotes.

Art. 2º Acostamos listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI nº. 0019438779, para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 3º A regularização de Interesse Social - REURB-S foi instaurada pelo Art. 1º da Portaria nº 035/2024/SEHAB, disponível no documento SEI nº. 0020408384.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 010/2024 de 25 de Janeiro de 2024, SEI nº. 0019887471.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 07/03/2024, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020429445** e o código CRC **8AB823F3**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UNP

Portaria nº 226/2024

A Diretoria Executiva da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

TC 461/2024 - SEINFRA - LL Soluções e Serviços Ltda

Resolve,

Art. 1º - Nomear membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 461/2024** da empresa **LL Soluções e Serviços Ltda**, cujo objeto refere-se a **execução das obras referentes ao Palácio das Orquídeas**, na modalidade **Concorrência nº 270/2023**, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

Guilherme Coral Specki – Matrícula: 55.5575;

Thiago Soares Molina – Matrícula: 46.382;

Paulo Mendes Castro – Matrícula: 56.540;

Paulo Henrique Klein – Matrícula: 56.592.

Fiscal Suplente:

Jonas Pikocz – Matrícula: 54.737;

Ademar Stringari Junior – Matrícula: 54.927;

Bruno Myagushicu – Matrícula: 57.014.

Responsáveis pela Segurança do Trabalho:**Fiscal Titular:**

Luiz Fernando Medeiros Oliveira – Matrícula: 50330 (Engenheiro de Segurança do Trabalho)

Fiscal Suplente:

Rosilda Bez Batti – Matrícula 41038 (Técnica em Segurança do Trabalho)

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscais**

Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576 e

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/03/2024, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020446232** e o código CRC **68314BA6**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 189/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Fátima, referente mandato de fevereiro de 2024 - fevereiro de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Fátima, referente mandato de fevereiro de 2024 - fevereiro de 2026, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Jaqueline Ferreira Alves

Suplente - Karina Letícia Raimundo

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Dayne Cristina Coelho

Suplente - Tatiane Cristina de Melo da Silva

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Dayane da Silva da Cruz

Suplente - Cristiane Teixeira Bandeira

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Jaqueline dos Santos

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Ester da Silva

Suplente - Eliane Berté

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Jéssica Rodrigues

Suplente - Talita Renir Barbosa Dagostini

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 290/2022 - SED.GAB, de 06/04/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 07/03/2024, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020444617** e o código CRC **11F216E0**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 029/2024

Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 477/2024 firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Meio Ambiente e a empresa Paulo Bez Batti O Comerciante.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 477/2024** firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Meio

Ambiente e a empresa **Paulo Bez Batti O Comerciante**, inscrita no CNPJ sob nº 79.816.112/0001-75 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/condutor, na forma do Pregão Eletrônico nº 065/2024.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta pelos seguintes fiscais:

- I - Dayane Candido Bento, matrícula nº 54587- Efetivo;
- II - Fernando Rodrigo Buse, matrícula nº 40375 - Efetivo;
- III - Samara Regina Fuck, matrícula nº 46440 - Efetivo;
- IV - Esthefani Cristine Lopes da Silva , matrícula nº 48714 - Suplente;
- V - Humberto Alexandre Lopes, matrícula nº 16127 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 07/03/2024, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020445414** e o código CRC **FF15D497**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA Nº 55/2024

Nomeia membros para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, estabelecida pelo Decreto nº 48.214 de 26 de maio de 2022.

A Secretária de Assistência Social, Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD da Secretaria de Assistência Social:

- I - Vanessa Giovanella Fagundes, matrícula 29.418 - Presidente;
- II - Fátima Cristina dos Santos, matrícula 42.211 - Secretária;
- III - Fabiane Janete Moller Victoriano, matrícula 32.262 - Secretária Adjunta;
- IV - Soraya dos Santos, matrícula 32.783 - Membro Efetivo
- V - Vlademir Michels, matrícula 48.916 - Membro Efetivo
- VI - Jonas Roberto de Lima, matrícula 46.795 - Membro Efetivo
- VII - Luana Maris Piske, matrícula 52.554 - Membro Efetivo
- VIII - Jaciane Geraldo dos Santos, matrícula 40.411 - Membro Efetivo
- IX - Gabriela Santos Stelmack, matrícula 47.938 - Membro Efetivo
- X - Cleder Pereira Lourenço, matrícula 38637 - Membro Efetivo
- XI - Carmela Weinheimer Rodrigues, matrícula 48520 - Arquivista;

XII - Arselle de Andrade da Fontoura, matrícula 48204 - Representante do Arquivo Histórico de Joinville.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 169/2023;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 06/03/2024, às 20:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020431409** e o código CRC **50B7AF61**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA Nº 56/2024

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato oriundos do Pregão Eletrônico 376/2023, firmadas com o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social, cujo objeto é **Aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis, para distribuição às pessoas atendidas pelos Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência Social - Município de Joinville, que são consideradas em situação de vulnerabilidade social e situações emergenciais**, na forma de Pregão Eletrônico nº 376/2023.

Fiscais Titulares:

Eric do Amaral Bradfield - Matrícula 36.779

Luciana Cabral - Matrícula 24090

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Fiscais Suplentes:

Natacha Madeira de Oliveira Santhiago - Matrícula 44.791

Silvia Regina Asami Dalla Valle - Matrícula 38.338

Nilda Bernadete Golinski Ferrari - Matrícula 47.964

Alana Cristina de Almeida Nogueira, matrícula 45059 - CRAS Adhemar Garcia

Crystiane Tesseroli da Silva Castelen 33347 - CRAS Aventureiro

Evelim Sacardo Beraldo - Matrícula 41774 - CRAS Comasa;

Cleiton José Barbosa - Matrícula 47093 - CRAS Floresta;

Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37201 - CRAS Jardim Paraíso;

Elisabete da Silva Dias - Matrícula 30096 - CRAS Morro do Meio;

Estela Raquel Machado - Matrícula 47889 - CRAS Paranaguamirim;

Lua Inaie Goncalves Marcantoni - Matrícula 46765 - CRAS Parque Guarani;

Samille Mara Perozin – Matrícula 42.336 - CRAS Pirabeiraba;

Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto nas Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato oriundos do Pregão Eletrônico 376/2023, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando- se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VIII - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

Art. 3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Eric do Amaral Bradfield - Matrícula 36.779

Natacha Madeira de Oliveira Santhiago - Matrícula 44.791

Luciana Cabral - matrícula 24090

Silvia Regina Asami Dalla Valle - Matrícula 38.338

Nilda Bernadete Golinski Ferrari - Matrícula 47.964

Alana Cristina de Almeida Nogueira, matrícula 45059 - CRAS Adhemar Garcia

Crystiane Tesseroli da Silva Castelen 33347 - CRAS Aventureiro

Evelim Sacardo Beraldo - Matrícula 41774 - CRAS Comasa;

Cleiton José Barbosa - Matrícula 47093 - CRAS Floresta;

Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37201 - CRAS Jardim Paraíso;

Elisabete da Silva Dias - Matrícula 30096 - CRAS Morro do Meio;

Estela Raquel Machado - Matrícula 47889 - CRAS Paranaguamirim;

Lua Inaie Goncalves Marcantoni - Matrícula 46765 - CRAS Parque Guarani;

Samille Mara Perozin – Matrícula 42.336 - CRAS Pirabeiraba;

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº **173/2023**.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 06/03/2024, às 20:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020432105** e o código CRC **C5D9CF00**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DOE/SEINFRA.UNO/SEINFRA.UNO.AMV

Portaria nº 223/2024/SEINFRA/UNO

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 446/2024 da empresa **Sanju Pneus Ltda**, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada para aquisição de pneus para caminhões e maquinários pesados da Prefeitura do Município de Joinville, pelo sistema de Registro de Preços, na forma de **Pregão Eletrônico nº 437/2023**.

Fiscais Titulares:

Adelcio Carlos Vieira – Matrícula: 19.321;

Ana Paula Burg Rech Brizot – Matrícula: 56.983.

Marcionei Roecker - Matrícula: 24.345.

Fiscal Suplente:

Emerson Luiz Pagani - Matrícula: 38.707.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscais

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576 e

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511.

Suplente

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/03/2024, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020437630** e o código CRC **4CB5BF82**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 036/2024

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido pelos princípios do formalismo moderado, contraditório e ampla defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na Súmula nº 592, e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único, da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 20/23**, a partir de 09/03/2024, conforme Memorando CGM.UPA 0020249745, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 07/03/2024, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020398282** e o código CRC **BE7C8613**.

EXTRATO SEI Nº 0020414490/2024 - SAP.CVN

Joinville, 05 de março de 2024.

Município de Joinville

Extrato de Acordo de Cooperação

Espécie: Acordo de Cooperação nº 0020381913/2024/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, e a Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ/UNIVILLE.

Objeto: A conjugação de esforços para viabilizar o atendimento jurídico integral e gratuito às pessoas em situação de vulnerabilidade social, pelo Programa de Extensão do Juizado Especial da Univille e o Núcleo de Prática em Jurídica - NPJ no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Joinville no Jardim Paraíso.

Data de assinatura: Joinville, 05 de março de 2024.

Vigência: a partir da assinatura.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/Secretaria, e, Alexandre Cidral, pela FURJ/UNIVILLE.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 06/03/2024, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2024, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020414490** e o código CRC **BE026F8A**.

EXTRATO SEI Nº 0020393040/2024 - SAP.CVN

Joinville, 04 de março de 2024.

Município de Joinville

Extrato de Contrato de Doação

Espécie: Contrato de Doação SEI Nº 0020140771/2024 - SAP.CVN

Partícipes: Município de Joinville e, Clube Ferrolho de Tiro.

Objeto: Doação de uma (01) arma de fogo CARABINA/FUZIL marca SPRINGFIELD calibre 5,56 SEMI-AUTOMÁTICO conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Contrato de Doação.

Data de assinatura: Joinville, 01 de Março de 2024.

Signatários: Paulo Rogerio Rigo, pelo Município/Secretaria, e Priscilla Aline Nees Povoas pelo Clube Ferrolho de Tiro.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 05/03/2024, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2024, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020393040** e o código CRC **693C6E78**.

EXTRATO SEI Nº 0020392527/2024 - SAP.CVN

Joinville, 04 de março de 2024.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Convênio

Espécie: Termo de Convênio nº 0020359169/2024.

Partícipes: Município de Joinville, através da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR, e a Empresa HPB PARTICIPAÇÕES S/A.

Objeto: Estabelecer o compromisso entre as partes signatárias de execução da Operação Urbana Consorciada Cidade das Águas, que compreende um conjunto de intervenções coordenadas pela Prefeitura Municipal de Joinville, por intermédio da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, com a participação e recursos da HPB PARTICIPAÇÕES S/A, visando a adoção de novos parâmetros de uso e ocupação do solo nos imóveis identificados no item 1.2 deste instrumento.

Data de assinatura: Joinville, 04 de março de 2024.

Vigência: 30 (trinta) anos, contados a partir da publicação da Lei Complementar nº 660/2023, isto é, de 10/10/2023.

Signatários: Marcel Virmond Vieira, pelo Município/SEPUR, e, Danilo Pedro Conti, e, Fernando André Zanardo, pela HPB Participações S/A.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 05/03/2024, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2024, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020392527** e o código CRC **34A46A8A**.

EXTRATO SEI Nº 0020429989/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 06 de março de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 019/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: BELLVILLE COMÉRCIO DE SUCATAS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ: 07.324.493/0001-64

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA RESÍDUOS DE CLASSE I E II

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

VALOR: R\$ 67.304,20



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 06/03/2024, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/03/2024, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/03/2024, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020429989** e o código CRC **F5826017**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0020443393/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **316/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA.** - inscrita no CNPJ nº 42.639.607/0001-66, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem para Exames e Monitorização para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, e do Hospital Municipal São José - na forma do Pregão Eletrônico nº 347/2023**, assinada em **07/03/2024**, no valor de R\$ 3.395,70 (três mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/03/2024, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2024, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020443393** e o código CRC **8338FB3D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0020443171/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **315/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **DISTRILAB DIST**

DE EQUIP E INSUMOS LABORATORIAIS LTDA- inscrita no **CNPJ nº 27.914.706/0001-15**, que versa sobre aquisição de materiais para a realização de coleta laboratorial (Agulhas/Tubos/Coletores de resíduos), para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José- **na forma do Pregão Eletrônico nº 542/2023**, assinada em **07/03/2024**, no valor de R\$ 41.733,00 (quarenta e um mil setecentos e trinta e três reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/03/2024, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2024, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020443171** e o código CRC **78BD71A8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0020315618/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 27 de fevereiro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **440/2024**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **Ortoimplantes Com e Imp de Prod Hospitalares EIRELI - inscrita no CNPJ nº. 05.818.520/0001-20**, cujo quadro societário é formado pelo Sra. Camila Marion Pinter Feliciano, neste ato representada pelo Sra. Camila Marion Pinter Feliciano, que versa sobre a **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatismo-Ortopedia-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 056/2023**, assinado em 06/03/2024, com a vigência até 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 344.628,20 (trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/03/2024, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2024, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020315618** e o código CRC **10B4C3A9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019978740/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 01 de fevereiro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 024/2021, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **Clinilaves Lavanderia Industrial Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 03.140.518/0001-19**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Otávio Batista de Carvalho Neto, Sr. Remi Michel Fouladoux e a empresa Atmosfera Gestao e Higienizacao de Texteis S.A., neste ato representada pelos Srs. Remi Michel Fouladoux e Otavio Batista de Carvalho Neto, que versa sobre a contratação de empresa para prestar serviços de lavanderia com comodato de enxoval hospitalar e montagem de lap's cirúrgicos para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 295/2020**. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 08/05/2025 e 15/03/2025, respectivamente, ou até a finalização do novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro. Justifica-se em conformidade com os documentos SEI nº 0019737822 e 0019806791 e Parecer Jurídico Referencial nº 0013306133/2022 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/03/2024, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2024, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019978740** e o código CRC **96288E2F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0020412397/2024 - SAP.CVN

Joinville, 05 de março de 2024.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0018895043/2023/PMJ

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo/Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e Hilario Vollmann.

Objeto: Alterar o prazo de execução do Projeto passando de 5 (cinco) para 12 (doze) meses, conforme as etapas de execução (0020194717);

Data de assinatura: Joinville, 05 de março de 2024.

Vigência: A partir da assinatura.

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município/Secretaria, e, Hilário Vollmann, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 05/03/2024, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2024, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020412397** e o código CRC **9307224D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0020432749/2024 - SAP.CVN

Joinville, 06 de março de 2024.

Município de Joinville**Extrato de Termo Aditivo**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde nº 107/2021/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José.

Objeto: alterar o PLANO DE TRABALHO Nº VII - CONTRATO DE METAS QUALITATIVAS, da seguinte forma:

a) Indicador "1.1.Taxa de ocupação hospitalar operacional": alterar os pontos máximos de 10 para 5.

b) Indicador "1.5. Proporção das cirurgias eletivas realizadas": alterar os pontos máximos de 5 para 10;

c) Indicador "2.1. Taxa de mortalidade institucional": alterar a meta de "Menor ou igual a 3%" para "Menor que 7%".

Data de assinatura: Joinville, 06 de março de 2024.

Vigência: a partir da assinatura.

Signatários: Tânia Maria Eberhardt, e Jocelita Cardozo Colagrande, pelo Município/FMS, e, Arnaldo Boege Junior, pelo Hospital.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 07/03/2024, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2024, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020432749** e o código CRC **7972997D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0020411894/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 05 de março de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 231/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: AZIMUTE TECH INSPECAO E TECNOLOGIA LTDA;

CNPJ: 26.599.349/0001-85;

OBJETO: Supressão quantitativa do objeto contratual no montante de R\$ 227.974,21 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos), correspondente a 18,25% (dezoito inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 054/2022;

VALOR: -R\$ 227.974,21.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 06/03/2024, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/03/2024, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/03/2024, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 07/03/2024, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020411894** e o código CRC **772CB027**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0020316623/2024 - SAP.CVN

Joinville, 27 de fevereiro de 2024.

Município de Joinville**Extrato de Termo Aditivo**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0018896503/2023/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e Dayane Cristina Gomes.

Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso Cultural por 35 (trinta e cinco) dias, ou seja até 04/11/2024, em virtude do atraso na liberação de recursos.

Data de assinatura: Joinville, 27 de fevereiro de 2024.

Vigência: a partir da assinatura.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/SECULT, e, Dayane Cristina Gomes, Proponente Cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 28/02/2024, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2024, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020316623** e o código CRC **9BD137AC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020445929/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOYCE KAROLINE FERNANDES** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2024, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020445929** e o código CRC **300D813F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020439147/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUISA PISACANE** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-la

para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2024, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020439147** e o código CRC **A648F87F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020439348/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FRANCIELLY CARINE MARQUES LAUER** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço**

eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2024, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020439348** e o código CRC **D79042E8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020439478/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BEATRIZ NATH LUDWIG** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0640 - Analista Clínico**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2024, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020439478** e o código CRC **7DEB356A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020439635/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JEANE PONICK** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0640 - Analista Clínico**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital

anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2024, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020439635** e o código CRC **39AD0CD9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020439817/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CASSIA CRISTINA GIANNASI AVELINO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0317 - Agente de Combate às Endemias**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2024, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020439817** e o código CRC **AB2D2CCB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020440027/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MIRIAN MENDES PACHECO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0317 - Agente de Combate às Endemias**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2024, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020440027** e o código CRC **5F153710**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020440197/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JAQUELINE SCHROEDER DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0130 - Nutricionista**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares -

Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2024, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020440197** e o código CRC **0D3E9E0B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020440522/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **AMANDA CARDOSO ARRAIS** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0712 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2024, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020440522** e o código CRC **4A56CF79**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020440688/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RAQUEL WOLF PEREIRA BARBOSA** no Processo Seletivo - **Edital 008-2022-SGP** no Cargo **0047 - Engenheiro Civil**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2024, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020440688** e o código CRC **E1C8994F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020440838/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JANICE GAPSKI** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0021 - Assistente Social**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2024, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020440838** e o código CRC **EDE6F404**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020441123/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FLAVIA CRISTINA GOMES BAU FRANCO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2024, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020441123** e o código CRC **17497E5F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020442473/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BRUNA APARECIDA DA SILVA DAVINI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2024, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020442473** e o código CRC **01E7FBAF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020442632/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DANIELLA JESSICA ALVES DA COSTA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2024, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020442632** e o código CRC **38B86B70**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020442739/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **THAIZ BATISTA GONCALVES DO AMARAL** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2024, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020442739** e o código CRC **F45BADC4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020443029/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ELIVELTO GONCALVES GIRARD** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0706 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciência da Religião**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2024, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020443029** e o código CRC **C4B7809A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020443197/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELISANGELA MARIA PEREIRA DOS SANTOS DE SOUSA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2024, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020443197** e o código CRC **AC11CE76**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020443532/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DANIELA MAYARA PROCOPIO BRODBECK** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2024, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020443532** e o código CRC **070C4EDD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020445375/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOCIANE DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2024, às 12:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020445375** e o código CRC **C648EDAD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020445693/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JEFFERSON WILSON DE CASTRO VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2024, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020445693** e o código CRC **A646C784**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020442894/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VIVIANE CHEPLI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2024, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020442894** e o código CRC **B5E32A4E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020445789/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **HANNAH CRISTINA CIPRIANO** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2024, às 13:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020445789** e o código CRC **FB0E2E47**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020446027/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUCAS LEHM OLIARE** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2024, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020446027** e o código CRC **D17088C6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020446143/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BRUNA DE MIRANDA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2024, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020446143** e o código CRC **E896DF31**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020446228/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RODRIGO MENDES AVELINO** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2024, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020446228** e o código CRC **886D543A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020446345/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PAOLA APARECIDA KUZMAN LUSTOSA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2024, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020446345** e o código CRC **37A48D8F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020446418/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NICOLE WISBECK NALLAR** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2024, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020446418** e o código CRC **0D0EAE32**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020446516/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PATRICIA GONCALVES DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2024, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020446516** e o código CRC **10D11DCC**.

AVISO DE ANULAÇÃO, SEI Nº 0020426482/2024 - SAP.CTR.AGT

Aviso de Anulação do Contrato 1377/2023

Considerando o Aviso de Anulação do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 343/2023, destinado a contratação de empresa especializada no serviço contínuo de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo desinsetização e desratização, assinado no dia 19/02/2024 e publicado no dia 20/02/2024, conforme documento Sei nº 0020185087, onde não houve manifestação da empresa no prazo concedido de recurso.

Considerando a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que assim dispõe:

Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

O Município de Joinville, através da Secretaria da Saúde, representada pela Sra. Tânia Maria Eberhardt, torna nulo o Termo de Contrato nº 1377/2023, documento SEI nº

0019468909.



Documento assinado eletronicamente por **Jocelita Cardozo Colagrande, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/03/2024, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 07/03/2024, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020426482** e o código CRC **99E29D86**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0020239642/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 470/2023** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Konkast Equipamentos Tecnológicos Ltda - EPP, item 28 - R\$ 824,00; item 29 - R\$ 4.000,00; item 55 - R\$ 250,00 e item 56 - R\$ 999,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2024, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2024, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020239642** e o código CRC **2BDBC025**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0020325664/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação total do Pregão

Eletrônico nº 623/2023, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual prestação de serviço com caminhão basculante com capacidades de 10 m³ e 5 m³, para atender as Unidades da SEINFRA, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, Item 14 – R\$ 129,98.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2024, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2024, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020325664** e o código CRC **6DEF5F29**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0020071545/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 472/2023** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de materiais para a Agência Transfusional do Hospital São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SHL - Saúde Hospitalar e Laboratorial Ltda - Item 9 - R\$ 19,00, Item 10 - R\$ 29,00 e Item 17 - R\$ 31,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/03/2024, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2024, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020071545** e o código CRC **EFD85EE4**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO, SEI Nº 0020384252/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que com base no §1º, do art. 55, da Lei Federal nº 14.133/21, está promovendo alterações no edital de Chamada Pública nº 076/2024, destinada a **Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, através de chamada pública, para compra a partir do ano de 2024**, sendo transferida a data de abertura dos invólucros para o dia 12/04/2024 às 09:05 horas. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/03/2024, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2024, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020384252** e o código CRC **65477066**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO, SEI Nº 0020384065/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que com base no §1º, do art. 55, da Lei Federal nº 14.133/21, está promovendo alterações no edital de Chamada Pública nº 083/2024, destinada a **Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, através de chamada pública, para compra a partir do ano de 2024**, sendo transferida a data de abertura dos invólucros para o dia 11/04/2024 às 09:05 horas. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/03/2024, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2024, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020384065** e o código CRC **9BA9F269**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0020437291/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023** destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCO DE DADOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO COM REALIZAÇÃO DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE DÉBITOS VENCIDOS DE CLIENTES DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE COM ABRANGÊNCIA MÍNIMA NO ESTADO DE SANTA CATARINA**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo Pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: SERVICOS PARA O COMERCIO DO BRASIL S.A.; CNPJ 29.341.643/0001-80.

VALOR GLOBAL: R\$ 84.988,66 (oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 07/03/2024, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 07/03/2024, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/03/2024, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/03/2024, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020437291** e o código CRC **D2CC36E8**.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0020419604/2024 -
SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 595/2023** - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada para fornecimento (e instalação) de gradil e postes em unidades administradas pela Secretaria de Educação**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor global, qual seja: HR CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA – R\$ 7.200.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/03/2024, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2024, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020419604** e o código CRC **0D9FA4CC**.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0020390824/2024 -
SAP.LCT**

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 113/2024**, visando a contratação de serviço de capacitação para a execução do Projeto Empoderamento Feminino na Adolescência, envolvendo rodas de conversa e práticas corporais (Danças Circulares e Sagradas, Biodança ou Yoga) em todas as unidades de CRAS e CREAS do Município de Joinville, adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora em seu respectivo item e valor total, qual seja: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, item 01 - R\$ 7.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/03/2024, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2024, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020390824** e o código CRC **DC02BA8F**.

DECISÃO SEI Nº 0019781883/2024 - CAJ.CONSAD

Joinville, 15 de janeiro de 2024.

Processo Administrativo SEI nº 22.1.008630-7

Contratada: **NATO CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ sob o nº 81.704.165/0001-46

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar a inexecução dos serviços contratados e o descumprimento dos prazos pactuados conforme obrigações contratuais previstas no Termo de Contrato nº 057/2021, advindo da PLC Nº 001/2021, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIAS OPERACIONAIS DAS REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, passo a expor:

Instaurado o processo, a empresa foi devidamente notificada das irregularidades apontadas, e que, querendo apresentasse defesa prévia, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Em 11/11/2022 foi publicado o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014912352/2022 - CAJ.DIROP, o qual decidiu nos seguintes termos:

DECIDO: pela aplicação de **MULTA COMPENSATÓRIA** no patamar de 20% em relação à parcela não executada, perfazendo o valor de R\$ 686.361,77 (seiscentos e oitenta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), **RESSARCIMENTO** no valor de R\$ 458.951,90 (quatrocentos e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia Águas de Joinville pelo prazo de 9 (nove) meses, bem como a **RESCISÃO CONTRATUAL**, em razão da inexecução parcial do contrato, com fulcro na dosimetria das penas estabelecidas nos artigos 82 e 83, inciso II e III, § 2º da Lei Federal nº 13.303/2016, itens 68.2, subitens 2, 3 e 4, 68.3, alíneas "a" e "e", 68.4, subitem 1, 68.6, subitem 1, 68.8, subitens 1, 2, 5, 6 e 7, 68.9, subitens 5 e 6 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Águas de Joinville, bem como o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, itens 17.2, subitens 2, 3 e 4, 16.3, alíneas "a" e "e", 17.4, subitem 1, 16.6, subitem 1, 17.8 subitens 1, 2, 5, 6 e 7, 17.9, subitens 5 e 6 e Cláusula Décima Oitava do Termo de Contrato nº 057/2021, atendendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

A Contratada apresentou recurso, conforme Documento SEI 0015101379 e em análise, a Comissão de Aplicação de Penalidades, não vislumbrou quaisquer motivos ensejadores para alterar as penalidades impostas no TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014912352/2022 - CAJ.DIROP.

Foi emitido PARECER JURÍDICO SEI Nº 0019495169/2023 - CAJ.DIPRE.AJUD, o qual da análise se extrai o seguinte:

(...) é possível constatar a inexecução contratual em decorrência do descumprimento dos prazos, estando devidamente amparada pela legislação vigente, que resulta na inexecução parcial do contrato, dando ensejo, assim, à aplicabilidade das sanções administrativas.

No tocante à alegação feita pela recorrente referente à oitiva de testemunhas, a decisão da CAP de indeferimento do pedido encontra guarida na medida em que sustenta a existência nos autos de elementos comprobatórios e documentos necessários, suficientes, não havendo ofensa ao princípio do contraditório e ampla defesa, ao contrário do alegado pela recorrente.

Outrossim, verificada a inobservância dos termos contratuais, notadamente as obrigações insculpidas na Cláusula Oitava do Termo de Contrato nº 057/2021, surge para a Administração o dever de aplicar as penalidades previstas no Termo de Contrato em questão, após regular procedimento que respeite o contraditório e ampla defesa.

Portanto, apurada a forma do descumprimento das obrigações constantes no termo de contrato, por ato atribuído à recorrente, e respeitadas a legislação e normas correlatas referente ao procedimento para aplicabilidade das sanções administrativas decorrente da inexecução parcial do contrato, não há óbice quanto a legalidade do processo, com

fundamento na Lei. 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Águas de Joinville, bem como no Termo de Contrato nº 057/2021.

Feito estes breves apontamentos, ACOLHO as considerações e a conclusão da Comissão de Aplicação e Penalidades da Companhia Águas de Joinville - CAP, bem como do PARECER JURÍDICO SEI Nº 0019495169/2023 - CAJ.DIPRE.AJUD, passando os mesmos a integrar os fundamentos da presente decisão para todos os fins.

Por todo o exposto: DECIDO: **INDEFERIDO** o recurso administrativo apresentado pela empresa recorrente e **MANTENHO A DECISÃO** recorrida proferida pelo Diretor Operacional: TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014912352/2022 - CAJ.DIROP, acima transcrita.

DETERMINO, a Notificação da empresa para que tome ciência da decisão proferida.

Ainda, DETERMINO que sejam tomadas todas as medidas para proceder a cobrança da multa e demais providências, podendo-se descontar dos créditos da Contratada qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações.



Documento assinado eletronicamente por **Valdecio de Oliveira, Conselheiro (a)**, em 05/03/2024, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Rodrigo Schatzmann, Conselheiro (a)**, em 06/03/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Julio de Oliveira Moreira, Conselheiro (a)**, em 06/03/2024, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Raul Bergson de Oliveira, Conselheiro (a)**, em 07/03/2024, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019781883** e o código CRC **7E47070B**.

ERRATA SEI Nº 0020423427/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 06 de março de 2024.

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 006/24

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, através da **ERRATA**, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção na **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 006/24** - objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA PIRAÍ, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, assim como se segue:

na Homologação e Aviso de Homologação, onde **LÊ-SE**:

EMPRESA: TORQUES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.594.430/0001-40.

VALOR GLOBAL: R\$ 198.294,00 (~~setecentos e oitenta e nove mil reais~~).

LEIA-SE:

EMPRESA: TORQUES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.594.430/0001-40.

VALOR GLOBAL: R\$ 198.294,00 (cento e noventa e oito mil duzentos e noventa e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 06/03/2024, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 07/03/2024, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/03/2024, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/03/2024, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020423427** e o código CRC **6F80D31C**.

ERRATA SEI Nº 0020443258/2024 - SEGOV.UAD

Joinville, 07 de março de 2024.

DECRETO Nº 58.613, de 09 de fevereiro de 2024., publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2400 de 09/02/2024.

Onde se lê: " NOMEIA, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em virtude das férias da servidora Priscila Mello Gomes dos Santos, a partir de 14 de fevereiro de 2024 até 14 de março de 2024:"

Leia-se: " NOMEIA, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em virtude das férias e licença maternidade da servidora Priscila Mello Gomes dos Santos, a partir de 14 de fevereiro de 2024:"

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/03/2024, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020443258** e o código CRC **A7908F27**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0020419128/2024 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 06 de março de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0020404492 - SES.GAB/SES.DAF**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria da Saúde em 05/03/2024 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 22.0.216243-1**, instaurado em face da empresa **Conviver Residência Inclusiva Ltda. (CNPJ nº 17.919.525.0001-28)**, pela Portaria nº 253/2023 - SAP.GAB, com o objetivo de apurar eventual existência de dívida referente ao serviço de internação psiquiátrica prestado após o término da vigência do Termo de Contrato nº 048/2018. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0019610966) e Parecer Jurídico (0019973516) a Autoridade Competente **DECIDE** pelo reconhecimento parcial da dívida no valor de R\$ 148.248,78 (cento e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2024, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020419128** e o código CRC **A97E4013**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0020419602/2024 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 06 de março de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0020405340 - SES.GAB/SES.DAF**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria da Saúde em 05/03/2024 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 22.0.363208-3**, instaurado em face da empresa **Conviver Residencia Inclusiva Ltda. (CNPJ nº 17.919.525.0001-28)**, pela Portaria nº 255/2023 - SAP.GAB, com o objetivo de apurar eventual existência de dívida referente ao serviço de internação psiquiátrica prestado após o término da vigência do Termo de Contrato nº 082/2016. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0019716829) e Parecer Jurídico (0019991184) a Autoridade Competente **DECIDE** pelo reconhecimento parcial da dívida no valor de R\$ 16.016,78 (dezesesseis mil dezesseis reais e setenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2024, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020419602** e o código CRC **76246DB3**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0020426356/2024 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 06 de março de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0020401930 - SED.GAB/SED.NAT**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 19.0.127662-4, instaurado em face da empresa **MVK Engenharia e Construções Ltda (CNPJ nº 26.204.926/0001-92)**, através da Portaria nº 237/2019 - SAP.GAB, para apuração de eventual descumprimento do Termo de Contrato nº 259/2019, no que tange à inexecução do cronograma pactuado, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0019701643 - SED.GAB/SED.NAT, bem como retificando o valor da multa, nos seguintes termos: I - Multa contratual no valor de R\$ 1.225,25 (um mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos); e II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 6 (seis) meses. Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2024, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020426356** e o código CRC **D9FCD626**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0020426947/2024 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 06 de março de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0020402629 - SED.GAB/SED.NAT**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 19.0.154103-4, instaurado em face da empresa **Construtora Parati Ltda. (CNPJ nº 77.506.541/0001-10)**, através da Portaria nº 045/2021 - SAP.GAB, para apuração de eventual descumprimento do Termo de Contrato nº 443/2018, pela inobservância dos prazos pactuados, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0019701198 - SED.GAB/SED.NAT, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Advertência; e II - Multa contratual no valor de R\$ 5.398,73 (cinco mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos). Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2024, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020426947** e o código CRC **0173642B**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0020419953/2024 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 06 de março de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0020405013 - SES.GAB/SES.DAF**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria da Saúde em 05/03/2024 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 22.0.363468-0**, instaurado em face da empresa **Conviver Residencia Inclusiva Ltda. (CNPJ nº 17.919.525.0001-28)**, pela Portaria nº 254/2023 - SAP.GAB, com o objetivo de apurar eventual existência de dívida referente ao serviço de internação psiquiátrica prestado após o término da vigência do Termo de Contrato nº 526/2015. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0019718343) e Parecer Jurídico (0019994710) a Autoridade Competente **DECIDE** pelo reconhecimento parcial da dívida no valor de R\$ 81.279,51 (oitenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2024, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020419953** e o código CRC **A305B7BB**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0020435517/2024 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 06 de março de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal Ins. Sup. - Suprimentos SEI nº 0020425568 - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD**, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 20.0.028175-8**, instaurado em prol do **Sr. Gastão Schwarz (CPF nº 019.xxx.xxx-xx)**, através da Portaria nº 175/2020 - SAP.GAB, aditada pela Portaria nº 090/2023 - SAP.GAB, para apuração de eventual existência de dívida pela continuidade da locação de imóvel após o término da vigência do Termo de Contrato nº 129/2014, sem contraprestação, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0020318569 - SES.GAB/SES.DAF, pelo reconhecimento parcial da dívida no valor de R\$ 5.542,04 (cinco mil

quinhentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2024, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020435517** e o código CRC **55CEA96F**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0020426635/2024 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 06 de março de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0020300913 - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP**, exarado pela Autoridade Competente do Hospital Municipal São José, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 21.0.188922-0, instaurado em face da empresa CL Ortopedia Ltda ME. (CNPJ nº 16.805.701/0001-38), através da Portaria nº 371/2021 - SAP.GAB, para apuração de eventual existência de dívida referente ao fornecimento de materiais hospitalares sem cobertura contratual, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0019853278 - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP, pelo **não reconhecimento de dívida**. Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2024, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020426635** e o código CRC **40662714**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 3/2024 - SAMA.UAT.AEE

A presente licença é válida até 05/03/2034 totalizando 10 anos

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **Celesc Distribuição S.A**

CNPJ: **08.336.783/0001-90**

Endereço do requerente: **Itamarati, 160, Blocos A1, B1 e B2 - Itacorubi, Florianópolis/SC**

Atividade: **Linhas e redes de transmissão de energia elétrica**

Código CONSEMA: **34.12.00**

Endereço do empreendimento: **Rua Dona Francisca - Santo Antônio, Joinville/SC**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheira Florestal Ana Maria Mello Peixoto - CREA/SC 060685-6, ART nº 9084218-3

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI nº 0020207183 e 0020207183 e refere-se à viabilidade ambiental de operação de uma LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, com tensão de 138 kV, denominada **LT 138 kV Joinville IV - Joinville Iririú**, com 56 estruturas em concreto circular e 1 estruturas em concreto duplo T, um circuito simples 138 kV, um cabo de cobertura para-raios, faixa de servidão de 17 m, extensão de 5,39 km e altura média das estruturas de 30 m. A linha tem origem na subestação (SE) 138 kV Joinville IV (Coordenadas UTM SIRGAS 2000: 714.649,18 m E; 7.092.570,88 m S), tendo como destino final a SE 138 kV Joinville Iririú (Coordenadas UTM SIRGAS2000: 718.691,23 m E; 7.093.224,07 m S). A partir da SE 138kV Joinville IV esta LT compartilha estruturas com a LT69kV Joinville IV - Tupy C1 e C2 em um trecho de 0,25 km. A partir de então, segue sem compartilhamento de estruturas até SE 138 kV Joinville Iririú.

3.1 – DO MONITORAMENTO

Apresentar, anualmente, relatório resumo com os resultados das inspeções realizadas acompanhado de registro fotográfico com as não conformidades identificadas e as ações e medidas adotadas para as adequações, bem como os cortes e poda de vegetação na faixa de servidão, melhorias e manutenções - comprovando a execução de todas ações previstas no Anexo 5 da Instrução Normativa Nº 45 do IMA (Programa de Gestão Ambiental e da Faixa de Servidão), acompanhado de Vínculo de Responsabilidade Técnica.

3.2 – OUTRAS CONDIÇÕES

O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 05/03/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 06/03/2024, às 20:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020406134** e o código CRC **A6F4B9E7**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 2/2024 - SAMA.UAT.AEE

A presente licença é válida até 05/03/2034 totalizando 10 anos

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **Celesc Distribuição S.A**

CNPJ: **08.336.783/0001-90**

Endereço do requerente: **Itamarati, 160, Blocos A1, B1 e B2 - Itacorubi, Florianópolis/SC**

Atividade: **Linhas e redes de transmissão de energia elétrica**

Código CONSEMA: **34.12.00**

Endereço do empreendimento: **Rua Ronco d'Água - Itinga, Joinville/SC**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheira Florestal Ana Maria Mello Peixoto - CREA/SC 060685-6, ART nº 9084158-3

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI nº 0020316742 e 0020405158 e refere-se à viabilidade ambiental de operação de uma LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, com tensão de 138 kV, denominada **Entroncamento Joinville SC LI 138kV Joinville - Piçarras**, com 2 estruturas em concreto circular, um circuito duplo 138 kV, um cabo de cobertura para-raios, faixa de servidão de 25 m, extensão de 0,89 km e altura média das estruturas de 25 m, interligando a LT 138kV ESUL C1 e C2 da Rede Básica (Coordenadas UTM SIRGAS 2000: 715.395,64m E; 7.080.303,47m S) à SE 138kV Joinville Santa Catarina (Coordenadas UTM SIRGAS 2000: 715.060,43m E; 7.080.069,32m S). O entroncamento possui dois circuitos em uma extensão total de 0,89 km. Por todo o seu percurso seus circuitos compartilham estruturas.

3.1 – DO MONITORAMENTO

Apresentar, anualmente, relatório resumo com os resultados das inspeções realizadas acompanhado de registro fotográfico com as não conformidades identificadas e as ações e medidas adotadas para as adequações, bem como os cortes e poda de vegetação na faixa de servidão, melhorias e manutenções - comprovando a execução de todas ações previstas no Anexo 5 da Instrução Normativa Nº 45 do IMA (Programa de Gestão Ambiental e da Faixa de Servidão), acompanhado de Vínculo de Responsabilidade Técnica.

3.2 – OUTRAS CONDIÇÕES

O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 05/03/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 06/03/2024, às 20:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020405860** e o código CRC **566F2EEF**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI N° 6/2024 - SAMA.UAT.AEE

A presente licença é válida até 06/03/2034 totalizando 10 anos

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) n° 495, de 16/01/2018 - Art.2°, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC n° 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **Celesc Distribuição S.A**

CNPJ: **08.336.783/0001-90**

Endereço do requerente: **Itamarati, 160, Blocos A1, B1 e B2 - Itacorubi, Florianópolis/SC**

Atividade: **Linhas e redes de transmissão de energia elétrica**

Código CONSEMA: **34.12.00**

Endereço do empreendimento: **RODOVIA BR 101, KM 38, SN, JOINVILLE.**

(LT 69 kV Joinville I - Joinville III)

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabe ao técnico abaixo listado:

- Engenheira Florestal Ana Maria Mello Peixoto – CREA/SC n° 060.685-6 - ART n° 9084371-9 - Supervisão e Elaboração Controle Ambiental;

Ressalta-se que o responsável técnico por documentação anotada dentro do sistema CREA, assume a responsabilidade por eventuais danos que o empreendimento causar a terceiros, no que tange aos aspectos técnicos dos estudos por ele realizado, dentro do disposto no artigo 186 da [Lei Federal n° 10.406/02](#). E ainda, informa-se que constitui crime contra a administração ambiental, segundo a [Lei Federal n° 9.605/98, art. 69-A](#), elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, incorrendo o responsável pelo estudo, laudo ou relatório, as penalidades previstas naquela lei.

Os dados, informações e conclusões apresentadas nos documentos aqui analisados são de responsabilidade de seus respectivos autores.

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI n° 0020358019 e 0020423025 e refere-se à viabilidade ambiental de operação de uma LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, com tensão de 69 kV, denominada **LT 69 kV Joinville I - Joinville III**, com 97 estruturas em concreto circular, um circuito simples 69 kV, um cabo de cobertura para-raios, faixa de servidão de 20 m, extensão de 7,8 km e altura média das

estruturas de 24 m. A linha tem origem na subestação (SE) 69 kV Joinville I (Coordenadas UTM SIRGAS 2000: 711.073,78 m E; 7.090.211,26 m S), tendo como destino final a (SE) 69 kV Joinville III (Coordenadas UTM SIRGAS 2000: 715.548,91 m E 7.087.210,45 m S). A LT 69kV Joinville I - Joinville III está inserida inteiramente no município de Joinville, no Norte do Estado de Santa Catarina. A partir da SE 69 kV Joinville I esta LT compartilha estruturas com a LT 69kVJoinville SC - São Francisco do Sul em um trecho de 2,6 km. Em seguida a LT segue sem compartilhar estruturas até a SE 69kV Joinville II.

3.1 – DO MONITORAMENTO

Apresentar, anualmente, relatório resumo com os resultados das inspeções realizadas acompanhado de registro fotográfico com as não conformidades identificadas e as ações e medidas adotadas para as adequações, bem como os cortes e poda de vegetação na faixa de servidão, melhorias e manutenções - comprovando a execução de todas ações previstas no Anexo 5 da Instrução Normativa N° 45 do IMA (Programa de Gestão Ambiental e da Faixa de Servidão), acompanhado de Vínculo de Responsabilidade Técnica.

3.2 – OUTRAS CONDIÇÕES

O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 06/03/2024, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 06/03/2024, às 20:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020425179** e o código CRC **7982A583**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 5/2024 - SAMA.UAT.AEE

A presente licença é válida até 05/03/2034 totalizando 10 anos

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **Celesc Distribuição S.A**

CNPJ: **08.336.783/0001-90**

Endereço do requerente: **Itamarati, 160, Blocos A1, B1 e B2 - Itacorubi, Florianópolis/SC**

Atividade: **Linhas e redes de transmissão de energia elétrica**

Código CONSEMA: **34.12.00**

Endereço do empreendimento: **RODOVIA BR 101, KM 38, SN, JOINVILLE.**

(LT 69 kV Joinville I - Joinville V C1 e C2)

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheira Florestal Ana Maria Mello Peixoto - CREA/SC 060685-6, ART nº 9084291-4.

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI nº 0020252682 e 0020413128 e refere-se à viabilidade ambiental de operação de uma LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, com tensão de 69 kV, denominada **LT 69 kV Joinville I - Joinville V C1 e C2**, com 30 estruturas em concreto circular e 1 estruturas metálica, um circuito duplo 69 kV, um cabo de cobertura para-raios, faixa de servidão de 17 m, extensão de 2,2 km para o circuito 1 e 2,28 km para o circuito 2 e altura média das estruturas de 29 m. A linha tem origem na subestação (SE) 69 kV Joinville I (Coordenadas UTM SIRGAS 2000: 711.435,59 m E; 7.090.198,50 m S), tendo como destino final a (SE) 69 kV Joinville V (Coordenadas UTM SIRGAS 2000: 713.136,24 m E; 7.090.036,56 m S). A LT 69kV Joinville I - Joinville V C1 e C2 está inserida inteiramente no município de Joinville, Norte do Estado de Santa Catarina. A partir da SE 69kV Joinville I, a LT segue por um trecho de aproximadamente 3,3 km até a SE 69 kV Joinville V, com compartilhamento de estruturas pelos seus dois circuitos ao longo de grande parte do seu trecho, a exceção da chegada na SE69kV Joinville V, quando os seus circuitos distanciam-se na Rua Max Colin, ocupando as margens da faixa de domínio dessa via pública.

3.1 – DO MONITORAMENTO

Apresentar, anualmente, relatório resumo com os resultados das inspeções realizadas acompanhado de registro fotográfico com as não conformidades identificadas e as ações e medidas adotadas para as adequações, bem como os cortes e poda de vegetação na faixa de servidão, melhorias e manutenções - comprovando a execução de todas ações previstas no Anexo 5 da Instrução Normativa Nº 45 do IMA (Programa de Gestão Ambiental e da Faixa de Servidão), acompanhado de Vínculo de Responsabilidade Técnica.

3.2 – OUTRAS CONDIÇÕES

O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio

Ambiente.

Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 05/03/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 06/03/2024, às 20:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020413227** e o código CRC **13C072B6**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0020401790/2024 - SES.CMS

Joinville, 05 de março de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 011-2024 - CMS**Dispõe sobre a Recomposição da Comissão de Orçamento e Finanças (COFIN)**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCII 202ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 04 de março de 2024, a Recomposição da Comissão de Orçamento e Finanças (COFIN), conforme abaixo elencados:

Segmento Governo e/ou Prestadores de Serviço

Newton Cesar Tonato - MDV

Geise Ana Eccel - HMSJ

Segmento Profissional de Saúde

Alexandra Marlene Hansen – CRN 10

Segmento Usuários

Adilson da Silva - ACPFA

Elson Alexandre Regis – CLS Nova Brasília

Susana Staats – CLS Vila Nova - Centro

Osmar Lopes - CLS Parque Joinville

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 05/03/2024, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 06/03/2024, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/03/2024, às 18:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020401790** e o código CRC **D0EE1B93**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0020403984/2024 - SES.CMS

Joinville, 05 de março de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 016-2024 - CMS

Dispõe sobre a indicação de representantes do Conselho Municipal de Saúde para participar das discussões as Políticas de Saúde do Município de Joinville

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCII 202ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 04 de março de 2024, a indicação de representantes do Conselho Municipal de Saúde para participar das discussões as Políticas de Saúde do Município de Joinville, conforme redes abaixo:

Rede de Atenção à Saúde Materno e Infantil- Rede Cegonha

Representante: Alexandra Marlene Hansen - CRN 10 - Conselho Regional de Nutricionista/10ª Região

Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas

Representante: Heloisa Bade - ACELBRA - Associação dos Celíacos de Joinville

Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE)

Representante: Luciane Veiga - CLS Morro de Meio

Rede de Atenção Psicossocial(RAPS

Representante: Rosa Rosilene de Oliveira - REPART - Associação De Recuperação Para O Trabalho

Rede de cuidados à Pessoa com deficiência

Representante: Cléia Aparecida Clemente Giosole - CLS Costa e Silva

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.*



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 05/03/2024, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 06/03/2024, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/03/2024, às 18:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020403984** e o código CRC **1F9E5558**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0020431222/2024 - SAS.UAC.CDCA

Joinville, 06 de março de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 05/2024 do CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de diárias para o Encontro Técnico com Gestores e Membros de Conselhos do FIA e FPI - TCE/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998,

considerando a realização do Encontro Técnico com Gestores e Membros de Conselhos do FIA e FPI, realizado pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, que ocorrerá na cidade de Florianópolis, nos dias 20, das 13h30min às 17h30min e 21, das 09h às 17h30min, de

março de 2024, no no Auditório Bordô - R. Bulcão Viana, 90 - Centro, Florianópolis - SC, 88020-160;

considerando a necessidade da coordenadora e da servidora se atualizaram sobre a gestão de fundos;

considerando a aprovação das diárias por unanimidade na reunião extraordinária realizada virtualmente pelo link do Google Meet meet.google.com/zcr-mmre-zpv, no dia 05 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o pagamento de diárias para a conselheira e coordenadora da Casa dos Conselhos, **Sra. Vanessa Giovanella** e para a Assessora Técnica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **Sra. Simone do Nascimento Silva**.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de março de 2024.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Delamar Agostinho**, **Usuário Externo**, em 07/03/2024, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020431222** e o código CRC **45CFCCD8**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0020402614/2024 - SES.CMS

Joinville, 05 de março de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 013-2024 - CMS**Dispõe sobre a Recomposição da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT)**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCII 202ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 04 de março de 2024, a Recomposição da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT), conforme abaixo elencados:

Segmento Governo e/ou Prestadores de Serviço

Kathellen Monteiro dos Santos Camargo – Instituição Bethesda

Segmento Profissional de Saúde

Ricardo Chiste Costanzi – CRF

Segmento Usuários

Ivan Ferreira de Araújo – SINSEJ

Albertina Camilo – Pastoral da Saúde

Osmar Lopes – CLS Parque Joinville

Luis de Bittencourt – SINDNAPI

Reinaldo Pschaeidt Gonçalves - CLS Adhemar Garcia

Instituições ou entidades representativa de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

Flávia Rocha e Silva – titular - CEREST

Rubia Maira Kruger Pereira – suplente – CEREST

Renata Bernstorff Cledes -Titular - Sindicato dos Bancários de Joinville e Região

Maria Aparecida Conceição da Luz – suplente - Sindicato dos Bancários de Joinville e Região

Lorival PiseIa - titular - Sindicato dos Emp.em Estab. de Serviços de Saúde de Joinville e

Região, Alzira Martins - suplente - Sindicato dos Emp.emEstab. de Serviços de Saúde de Joinville e Região

Simone Izidoro Antunes - titular – SINDITHERME

Nilton Santos Palhano – suplente- SINDITHERME

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 05/03/2024, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 06/03/2024, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/03/2024, às 18:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020402614** e o código CRC **8F6417B7**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0020403603/2024 - SES.CMS

Joinville, 05 de março de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 015-2024 - CMS

Dispõe sobre a Recomposição do Comitê Gestor da Maternidade Darcy Vargas (MDV)

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e

com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCII 202ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 04 de março de 2024, a Recomposição do Comitê Gestor da Maternidade Darcy Vargas.

Titular: Adilson da Silva - ACPFA - Associação Catarinense de Portadores de Fibromialgia e Amigos

Suplente: Cléia Aparecida Clemente Giosole - CLS Costa e Silva

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 05/03/2024, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 06/03/2024, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/03/2024, às 18:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020403603** e o código CRC **AB3CDBA2**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0020402426/2024 - SES.CMS

RESOLUÇÃO Nº 012-2024 - CMS

Dispõe sobre a Recomposição da Comissão de Educação Continuada (Capacitação)

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCII 202ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 04 de março de 2024, a Recomposição da Comissão de Educação Continuada (Capacitação), conforme abaixo elencados:

Segmento Governo e/ou Prestadores de Serviço

aguardando indicação

Segmento Profissional de Saúde

Milena Regina da Silva - CRP 12

Segmento Usuários

Rosemari Haak Tieges - ABRAF

Adelina Dognini - CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança Boa Vista

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 05/03/2024, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 06/03/2024, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/03/2024, às 18:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020402426** e o código CRC **618CFD6A**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0020403154/2024 - SES.CMS

Joinville, 05 de março de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 014-2024 - CMS

Dispõe sobre a Recomposição da Comissão de Acompanhamento e Controle - CAC - Termo de Colaboração nº 0017100783/2023/PMJ, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e o Banco de Olhos de Joinville

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCII 202ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 04 de março de 2024, a Recomposição da Comissão de Acompanhamento e Controle - CAC - Termo de Colaboração nº 0017100783/2023/PMJ, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e o Banco de Olhos de Joinville, conforme abaixo elencados:

Titular: Cléia Aparecida Clemente Giosole - CLS Costa e Silva

Suplente: Milton Jacques Zanotto - SINPRONORTE

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 05/03/2024, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 06/03/2024, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/03/2024, às 18:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020403154** e o código CRC **BA335AED**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0020418841/2024 - SES.CMS

Joinville, 06 de março de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 017-2024 - CMS

Dispõe sobre o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCII 202ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 04 de março de 2024, o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, conforme segue;

Regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de

Joinville - 1ªCMGTES/Joinville.**CAPÍTULO I****DA NATUREZA, FINALIDADE e OBJETIVOS**

Art.1º A 1ªCMGTES/Joinville corresponde à Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ªCNGTES), convocada pela Resolução nº 724, de 09 de novembro de 2023, tem por objetivos, conforme Regimento da Etapa Nacional:

I - Debater o tema da Conferência, ***“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”***, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - Propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Plano Municipal de Saúde);

VII - Estimular a criação das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;

VIII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

IX - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular;

X - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho em saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

CAPÍTULO II**DOS TEMAS E EIXOS TEMÁTICOS**

Art.2º A 1ªCMGTES terá como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

§1º Os eixos temáticos da 1ªCMGTES, conforme Regimento da Etapa Nacional, são:

I - Democracia, Controle Social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: A saúde da democracia para a democracia da saúde.

CAPÍTULO III

DOS/AS PARTICIPANTES DA 1ªCMGTES/JOINVILLE

Art.3º Poderão participar da 1ªCMGTES todas as pessoas, representantes ou não dos movimentos populares e sociais organizados, entidades e instituições públicas e privadas, com existência comprovada, interessadas no aperfeiçoamento da efetivação do controle social do SUS no município de Joinville, na condição de:

I - Pessoas delegadas com direito a voz e voto;

II - Pessoas participantes, com direito a voz.

§ 1º Poderá ser inscrito como delegado(a) 1 (um) representante por entidade, instituições públicas ou privadas, movimentos populares e sociais organizados, com representatividade no município de Joinville.

§ 2º Deverá ser enviada à Secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde até o **dia 22 de abril de 2024 – segunda feira, às 12:00 horas**, sendo **obrigatório o envio de documento da instituição formalizando a referida indicação**, por e-mail da conferência [cmgtes2024@gmail](mailto:cmgtes2024@gmail.com) ou presencial no endereço: Rua Brigada Lopes, 153, 2º andar – Glória – 89216-680, Joinville – SC, caso contrário, o inscrito será considerado na categoria participante.

§ 3º A 1ªCMGTES contará com ampla divulgação em várias plataformas, em linguagem a ser compreendida por todos/as e em formatos acessíveis.

Art.4º As pessoas delegadas com deficiência e/ou patologias e que tenham necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 1ªCMGTES, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

Art.5º A etapa da 1ªCMGTES seguirá o seguinte cronograma:

§ 1º A 1ªCMGTES será realizada nos dias 26 e 27 de abril de 2024, promovida pelo Conselho

Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Joinville.

§ 2º No dia 26 de abril de 2024 – sexta feira, as atividades da Conferência terão início às 18 (dezoito) horas e término às 21 (vinte e uma) horas.

§ 3º No dia 27 de abril de 2024 - sábado, as atividades da Conferência terão início às 8 (oito) horas e término às 17(dezessete) horas.

Parágrafo Único. Etapa Macrorregional será nos dias 17 e 18 de junho de 2024.

Art.6º A 1ªCMGTES terá abrangência municipal, mediante a realização da conferência municipal.

§ 1º O município realizará sua conferência, e deverá remeter até 04 (quatro) propostas e as pessoas delegadas, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012, à sua respectiva etapa Macrorregional.

§ 2º As propostas enviadas pelos municípios e regionais às conferências macrorregionais deverão abranger o tema central e os 03 (três) eixos, com abrangência estadual e/ou nacional.

§ 3º O número de pessoas delegadas municipais eleitas para a etapa Macrorregional deverá seguir a estratificação:

I- Municípios com até 50 mil hab. – 04 delegados/as;

II- Municípios de 50.001 a 200 mil hab. – 08 delegados/as;

III - Municípios acima de 200 mil hab. – 12 delegados/as.

Art.7º A Conferência Municipal irá eleger 12 pessoas delegadas, que participarão da etapa Macrorregional, observando-se a paridade prevista na Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art.8º A etapa Municipal terá por objetivo analisar os relatórios dos grupos de trabalhos e votar as propostas constantes nos relatórios e encaminhar à comissão organizadora estadual o respectivo relatório final.

§ 1º Deverá constar no relatório final da etapa Municipal o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art.9º A 1ªCMGTES será presidida pelo/a presidente do Conselho Municipal de Saúde, coordenação geral-adjunta indicadas pelo CMS.

Art.10 O funcionamento da 1ªCMGTES se dará por meio da realização de palestra, debates, constituição de grupos de trabalho e de uma plenária final.

Art.11 O relatório da Conferência Municipal deverá ser apresentado à comissão organizadora estadual da etapa Nacional.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.12 A comissão organizadora da 1ªCMGTES será indicada pelo Conselho Municipal de Saúde e assim constituída:

I – Presidente da Conferência

II – Coordenador/a Geral Adjunto/a

III– Secretário/a Geral

IV- Relator/a Geral

V - Coordenador/a de Comunicação, Informação e Acessibilidade

VI - Coordenador/a de Articulação e Mobilização

§ 1º O/a Presidente da Conferência será o Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º O/a Coordenador/a Geral Adjunto/a será indicado pelos integrantes da comissão organizadora 1ªCMGTES e homologados pelo Conselho Municipal de Saúde.

§3º O/a Secretário/a Geral, Relator/a Geral, Coordenador/a de Comunicação, Informação e Acessibilidade, Coordenador/a de Articulação e Mobilização serão indicados/as pelos integrantes da comissão organizadora 1ªCMGTES e homologados pelo Conselho Municipal de Saúde.

§4º A comissão organizadora indicará seus membros com contribuição significativa na área, para integrarem a estrutura de coordenação.

Art.13 A comissão organizadora, respeitadas as adesões e indicações do Conselho Municipal de Saúde, será designada por meio de Resolução específica do Conselho Municipal de Saúde, inclusive com nomes do corpo diretivo e técnico administrativo da SES/Joinville.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

Art.14 A comissão organizadora da 1ªCMGTES tem as seguintes atribuições:

I - Encaminhar os atos e ações para a garantia da realização da 1ªCMGTES, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria de Municipal da Saúde;

II - Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para a etapa Macrorregional e Estadual;

III - Elaborar o Regimento, e apresentá-lo ao Plenário do CMS para aprovação;

IV - Apresentar ao pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde a prestação de contas da 1ªCMGTES;

V - Encaminhar o Relatório Final da 1ªCMGTES ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde;

VI – Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados/as;

VII - Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 1ª CMGTES e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 15 Ao Presidente e Coordenador/a Geral Adjunto/a cabe:

I - Convocar as reuniões da comissão organizadora;

- II - Coordenar as reuniões e as atividades da comissão organizadora;
- III - Coordenar a apreciação do Regimento da 1ªCMGTES, introduzindo as solicitações pertinentes;
- IV - Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da comissão organizadora;
- V - Supervisionar todo o processo de organização da 1ªCMGTES.

Art.16 Ao Secretário/a Geral cabe:

- I - Propor condições de infraestrutura necessárias à realização 1ªCMGTES, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, transporte, alimentação e outras;
- II - Avaliar, juntamente com a comissão organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização 1ªCMGTES;
- III - Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência (CISPD) Conselho Nacional de Saúde (CNS);
- IV - Organizar a pauta das reuniões da comissão organizadora;
- V- Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da 1ªCMGTES;
- VI - Encaminhar os documentos produzidos pela comissão organizadora da 1ª CMGTES para providências;
- VII - Acompanhar a elaboração do Regimento da 1ªCMGTES pela comissão organizadora.

Art.17 Ao Relator/a cabe:

- I - Coordenar a relatoria da etapa Municipal;
- II - Acompanhar a elaboração do Regimento da 1ªCMGTES e suas alterações;
- III - Coordenar o processo de trabalho dos/as relatores/as das plenárias;
- IV - Consolidar o relatório da etapa Municipal e prepará-los para distribuição às pessoas delegadas da etapa Macrorregional;
- V - Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;
- VI - Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na plenária final, no relatório final da 1ªCMGTES;
- VII - Coordenar a elaboração do relatório final da 1ªCMGTES a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde.

Art.18 Ao Coordenador/a de Comunicação, Informação e Acessibilidade cabe:

- I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ªCMGTES;
- II - Promover a divulgação do Regimento Interno da 1ªCMGTES;
- III - Orientar as atividades de Comunicação Social da 1ªCMGTES;
- IV - Promover a divulgação adequada da 1ªCMGTES;
- V - Articular, especialmente, com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal da Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da

Conferência.

Art.19 Ao Coordenador/a de Articulação e Mobilização cabe:

- I - Estimular a organização e a realização da Conferência de saúde em todos os Bairros;
- II - Mobilizar e estimular a participação paritária dos/as usuários/as em relação ao conjunto dos/as delegados na 1ªCMGTES;
- III - Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores de saúde em relação à soma dos delegados/as gestores e prestadores de serviços de saúde;
- IV - Fortalecer e facilitar o intercâmbio, e assim incentivar a troca de experiências sobre o alcance do tema da Conferência Municipal;

CAPÍTULO VIII DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art.20 São instâncias de decisão na etapa Municipal:

- I - Os grupos de trabalho;
- II – Plenária final.

Parágrafo Único. O relatório, aprovado na plenária final da 1ªCMGTES será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde, devendo ser amplamente divulgado.

CAPÍTULO IX DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art.21 Os grupos de trabalho desenvolverão suas atividades no período da manhã do dia 27 de abril de 2024. A distribuição dos(as) participantes nos grupos será no momento da chegada dos(as) mesmos(as) no dia 27 de abril de 2024.

Art.22 No início das atividades, cada grupo elegerá um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a), que terão como função organizar as discussões, sintetizar as conclusões do grupo, relatar os trabalhos desenvolvidos nos grupos, participando, posteriormente, da elaboração do relatório final da 1ªCMGTES.

§ 1º A comissão organizadora da 1ªCMGTES indicará previamente um(a) facilitador(a) para cada grupo de trabalho com a finalidade de assessorar o(a) relator(a) indicado(a) pelo grupo e de contribuir no processo de discussão;

§ 2º O(a) relator(a) deverá participar da elaboração do relatório final.

Art.23 Terminadas as discussões dos grupos de trabalho, as propostas serão descritas no relatório de grupo, o(a) relator(a) as entregará à comissão de relatoria da 1ªCMGTES, não sendo permitidas “a posteriori”, quaisquer modificações no seu conteúdo.

Parágrafo Único. Cada grupo de trabalho elaborará 1(uma) proposta de abrangência Estadual e/ou Nacional, totalizando 4 (quatro) propostas para etapa macrorregional de Saúde, ficando livre o número de propostas a serem elaboradas de abrangência Municipal.

CAPÍTULO X

PLENÁRIA FINAL

Art.24 A Plenária Final da 1ªCMGTES terá como objetivo:

- I. Apreciar e votar as propostas dos grupos de trabalho e as moções apresentadas;
- II. Apresentar os(as) delegados(as) eleitos(as) para a etapa Macrorregional.

Art.25 A comissão organizadora da 1ªCMGTES instituirá a Mesa Diretora da Plenária Final que terá por objetivo, com base no presente regimento, dirigir os seus trabalhos resolvendo todas as questões de ordem que lhes forem submetidas, julgando e justificando sua relevância.

§ 1º A mesa diretora será composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário(a);
- d) 2º Secretário(a);
- e) 2 membros da Comissão de Relatoria.

§ 2º Os membros da mesa diretora da Plenária final não poderão ser delegados(as).

Art.26 São atribuições do(a) Presidente da Mesa Diretora da Plenária Final:

- I - Fazer a abertura e o encerramento da plenária final;
- II - Conduzir de forma isenta e objetiva os trabalhos da plenária final, mantendo a ordem no recinto da sessão;
- III - Interromper, temporariamente, a seu juízo, a plenária final, quando constatar graves obstáculos à continuidade dos seus trabalhos.

Art.27 São atribuições do(a) Vice-Presidente da Mesa Diretora:

- I - Auxiliar o(a) Presidente em suas atribuições;
- II - Substituir o(a) presidente em casos de ausência e/ou impedimento.

Art. 28 São atribuições dos(as) Secretários(as) da Mesa Diretora da Plenária Final:

- I - Registrar as deliberações aprovadas pela plenária final;
- II - Inscrever previamente os(as) manifestantes pela ordem de solicitação;
- III - Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação;
- IV - Proceder à contagem de votos e registrar o resultado de cada votação, discriminando votos favoráveis, contrários e abstenções.

Art.29 As intervenções em plenária terão precedência na seguinte ordem:

- I – Questão de ordem (justificada e julgada junto à mesa quanto à relevância);
- II – Questão de esclarecimento;
- III – Questão de encaminhamento.

Art.30 A apreciação e votação do relatório final contendo as propostas concernentes ao temário, constantes na consolidação dos grupos de trabalho, será encaminhada na forma a seguir:

- I – Assegurar-se-á aos/às participantes o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item da proposta do relatório final;
- II – O(a) Relator(a) de cada grupo de trabalho procederá à leitura do relatório preliminar, de modo a que os pontos de divergência possam ser identificados como **DESTAQUE**, para serem submetidos à posterior discussão e votação;
- III – Após a leitura do relatório preliminar, a plenária será interrompida por quinze minutos para a proposta de nova redação dos **DESTAQUES** encaminhados à mesa;
- IV – As solicitações de **DESTAQUES** serão submetidas à deliberação da plenária, que decidirá sobre sua pertinência;
- V – Os itens não destacados serão automaticamente considerados aprovados;
- VI – Após a leitura e apreciação do relatório, os pontos anotados como **DESTAQUE** serão submetidos à aprovação da plenária final e em seguida tais **DESTAQUES** serão chamados por ordem para serem apreciados;
- VII – Os(as) propositores(as) dos destaques terão 3 (três) minutos, improrrogáveis, para a defesa de seu ponto de vista. Em seguida, o(a) mediador(a) da mesa concederá a palavra por igual tempo ao/à participante que se apresente para defender posição contrária à do(a) propositor(a);
- VIII – Quando a matéria estiver em regime de votação, não serão mais acolhidas questões de ordem, esclarecimento e de encaminhamento;
- IX – A votação será feita através do crachá de delegado(a) e os votos serão verificados por contraste visual. Somente serão contados os votos nos casos em que não se verifique evidente diferença entre opositores;
- X – A aprovação das propostas será por maioria simples dos(as) **DELEGADOS(AS)** inscritos(as).

CAPÍTULO XI

DAS MOÇÕES

Art.31 As moções deverão ser encaminhadas pelos(as) participantes e apresentadas à secretaria da Mesa Diretora da 1ªCMGTES até as 11:30 (onze horas e trinta minutos) do dia 27 de abril de 2024 - sábado.

§ 1º– Cada moção deverá ser assinada por, no mínimo, 15% dos(as) delegados(as) inscritos e presentes.

§ 2º – As moções serão apresentadas por seus/suas propositores(as), mediante a convocação pela mesa diretora, os/as quais deverão proceder à simples leitura do texto, garantindo-se a cada um o tempo adicional de 3 (três) minutos, no máximo, para a defesa da moção.

Art.32 A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados(as) presentes.

CAPÍTULO XII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS(AS) PARA A ETAPA MACRORREGIONAL

Art.33 A escolha dos(as) delegados(as) do município de Joinville indicados(as) para a etapa Macrorregional de Saúde ocorrerá imediatamente após a aprovação das moções e obedecerá ao seguinte fluxo:

I - Os(as) delegados(as) presentes na 1ªCMGTES, separados(as) por segmento, escolherão entre eles, após eleitos comunicarão por meio de uma lista com os nomes a Mesa diretora da plenária.

II – Todos(as) os (as) delegados(as) presentes na 1ªCMGTES avaliarão as indicações de cada segmento e manifestarão, em votações abertas (uma para cada segmento), sua aprovação, por maioria simples dos presentes, em relação aos/às candidatos(as) a delegados(as)/suplentes previamente indicados/as;

III – Será obedecida a paridade em relação ao quantitativo de vagas já estabelecidas por segmento conforme presentes no Regimento Interno da Conferência Estadual de Saúde, sendo 12 (doze) vagas de delegados(as) e 12 (doze) vagas de suplentes, assim distribuídas:

- 06 (seis) vagas de delegados(as) e 06 (seis) vagas de suplentes para o segmento Usuário;
- 03 (três) vagas de delegados(as) e 03 (três) vagas de suplentes para o segmento Profissional de Saúde;
- 03 (três) vagas de delegados(as) e 03 (três) vagas de suplentes para os segmentos Governo e Prestadores de Serviço.

Parágrafo único. Será utilizado como critério de desempate o(a) candidato(a) com idade mais elevada.

CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.34 As despesas com a realização da 1ªCMGTES correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.35 A metodologia para a 1ªCMGTES será objeto de normatização pela comissão de formulação e relatoria, a ser validado pelo CMS.

Art.36 O Regimento da Conferência Municipal tem como referência o Regimento da etapa Estadual.

Art.37 O município deve respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.

Art.38 As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento na Conferência Municipal, serão esclarecidas pela comissão organizadora da 1ªCMGTES.

Art.39 Será conferido certificado digital aos/às participantes da 1ªCMGTES que apresentarem

presença igual ou superior a 75% nas atividades do evento, o qual será encaminhado ao endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição.

Art.40 As inscrições da 1ªCMGTES devem ser realizadas pela internet, através do endereço que será disponibilizado, ao completar as vagas disponíveis, o link ficará indisponível.

Art.41 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela comissão organizadora da 1ªCMGTES.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 06/03/2024, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 06/03/2024, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/03/2024, às 18:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020418841** e o código CRC **BBC66C61**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0020419283/2024 - SES.CMS

Joinville, 06 de março de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 018-2024 - CMS

Dispõe sobre a Recomposição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de

Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CMGTES)

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCII 202ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 04 de março de 2024, a Recomposição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CMGTES) conforme abaixo elencados:

Segmento Governo e/ou Prestador de serviços

Roseneide Campos Deglmann /Univille - Coordenadora de comunicação, informação e acessibilidade

Segmento Profissional da Saúde

Alexandra Marlene Hansen /CRN 10

Martha M. Vieira de Salles Abreu Artilheiro/SIMESC

Segmento Usuário

Cléia Aparecida Clemente Giosole /CLS Costa e Silva - Presidente da Conferência

Reinaldo Pschaeidt Gonçalves /CLS Adhemar Garcia - Coordenador de articulação e mobilização

Adelina Dognini /CONSEG 022 /Boa Vista - Relatora geral

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Márcia Giovanella - Secretária geral

Secretaria Municipal da Saúde

Juliana Safanelli - Coordenadora Adjunta

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 06/03/2024, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 06/03/2024, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/03/2024, às 18:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020419283** e o código CRC **D7B126A8**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0020306667/2024 - SES.CMS

Joinville, 27 de fevereiro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 007-2024 - CMS

Dispõe sobre os Recursos da União para pagamento do Piso de Enfermagem de Hospital Bethesda - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer Nº 03/2024 - SEI Nº 0020277919/2024-SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos e considerando;

- que em 02/04/1990 a Lei Orgânica do Município de Joinville que dispõe em seus artigos 140, 141, 142 e 143 sobre a Política de Saúde e em seu Artigo 145 estabelece sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde nas ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde;
- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;
- que em 04/08/2022 via Lei no. 14.434 que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;
- que em 16/08/2023 via PORTARIA GM/MS no. 1.135 que estabelece os critérios e

procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, que no Anexo especifica:

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR A SER TRANSFERIDO (4 PARCELAS) - R\$
SC	420910	JOINVILLE	MUNICIPAL	255.048

- No ANEXO XIV PLANO DE TRABALHO XIII - RECURSOS DA UNIÃO PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM, serão 04 parcelas de R\$ 26.640,08 para o Hospital Bethesda (da despesa específica na Fonte 1605/Dotação 1037 ref. aos meses de Mai-Jun-Jul-Ago/2023 do Piso de Enfermagem);
- que em 20/10/2023 via Minuta de Termo Aditivo SEI no. 0018813309-SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN estava previsto no Plano de Trabalho XIII, baseado na Portaria MS/GM no. 1.135/2023 o valor mensal de R\$ 26.640,08 mais três parcelas mesmo valor, para pagamento do Piso de Enfermagem, ao Hospital Bethesda;
- que em 09/11/2023 via Resolução SEI no. 0019035419/2023-SES.CMS (Resolução no. 119/2023-CMS) que trata da aprovação do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde nr. 118/2022/PMJ Hospital Bethesda;
- que em 10/11/2023 via OFÍCIO SEI No. 0019059492/2023 – SES.CMS o CMS em resposta a solicitação realizada por meio do ofício SEI No. 0018621149/2023-SES.UAF.ACT e ofício SEI No. 0018813794/2023-SES.UAA.ACA, informa que emitiu a RESOLUÇÃO SEI No. 0019035419/2023/SES.CMS (Resolução no. 119/2023-CMS);
- que em 13/11/2023 via MINUTA SEI No. 0019066228/2023 – SES.UFI.ACA a SMS especifica os termos que deverão constar em portaria;
- que em 13/11/2023 via MEMORANDO SEI No. 0019067638/2023 – SES.UFI.ACA a SMS solicita à PGM.UAD a elaboração e publicação de portaria que formalize o processo de repasse dos valores correspondentes ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente ao exercício de 2023, conforme Minuta SEI No. 0019066228/2023 – SES.UFI.ACA;
- que em 16/11/2023 via MEMORANDO SEI no. 0019093267/2023 – PGM.UAD informa à SMS que o município observe o mesmo procedimento já adotado pela Secretaria de Estado da Saúde, que editou a Portaria no. 818 de 04/09/2023 e que desnecessária a alteração dos convênios e demais parcerias atualmente vigentes, vez que seus objetivos e planos de trabalho permanecem inalterados. Tratando-se de assunto de grande repercussão nacional, que impacta diretamente na política pública de saúde, recomendamos o encaminhamento do tema ao Conselho Municipal de Saúde, para conhecimento (GRIFO NOSSO);
- que em 16/11/2023 via Memorando SEI no. 0019137147/2023-PGM.UAD informando que

em razão do definido no Processo SEI nr. 23.0.271636-6 do assunto em pauta, a PGM devolve à SAP o processo para as providências que julgar convenientes;

- que em 17/11/2023 via MINUTA SEI No. 0019147570/2023 – SES.UFI.ACA a SMS acrescenta à minuta, este parágrafo: “§2º Os prazos estabelecidos no presente artigo se aplicam aos repasses efetuados pelo Ministério da Saúde a partir da vigência desta Portaria”;

- que em 17/11/2023 via MEMORANDO SEI No. 0019148069/2023 – SES.UFI.ACA a SMS solicita à SES.UAP e SES.UAP.APA a elaboração e publicação de portaria consoante a MINUTA SEI No. 0019147570/2023 – SES.UFI.ACA;

- que em 20/11/2023 via ofício SEI no. 0019165641/2023-SES.UFI.ACT a SMS informa que a assistência financeira complementar do Ministério da Saúde destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras estava contemplado na minuta do terceiro termo aditivo acima mencionado, contudo, numa segunda análise estabeleceu-se que tais recursos serão tratados por meio de instrumento específico exterior ao convênio, em conformidade ao memorando da Procuradoria Geral do Município citado acima, sem o item “d) incluir o anexo XIV – Plano de Trabalho XIII – Recursos da União para pagamento do Piso de Enfermagem do Convênio de Assistência à Saúde nr. 118/2022/PMJ” (cláusula primeira, II Financiamento, item d)) e que visando a celeridade na tramitação, dar-se-á continuidade no processo do termo aditivo independente de emissão de nova resolução, ficando essa decisão sujeita à avaliação do próprio CMS;

- que em 21/11/2023 via Portaria SEI 0019180317 No. 307/2023/SES que dispõe sobre a transferência da assistência financeira complementar do Ministério da Saúde ao assunto em pauta, no âmbito das entidades privadas contratualizadas ou conveniadas como o Município e caberá à SMS informar o valor integral a ser transferido ao estabelecimento elegível e a indicação do mês de competência associado ao valor transferido ao estabelecimento, condicionada à abertura regular de conta bancária única e específica, aberta exclusivamente para o recebimento e movimentação dos recursos pelos estabelecimentos elegíveis;

- PORTARIA No. 818, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 da SES:

Art. 3o. A SES, por meio de edição de Portaria, publicará em seu portal eletrônico oficial ou no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 30 dias a partir da data de cada repasse da assistência financeira efetuada pelo Ministério da Saúde, a relação dos estabelecimentos elegíveis, contendo as seguintes informações:

Parágrafo único. Dentro do mesmo período de até 30 dias, a SES efetuará as transferências financeiras para os estabelecimentos considerados elegíveis pelo Ministério da Saúde, condicionada à abertura regular de conta bancária específica para tal fim, na forma do caput do art. 4o. desta Portaria.

- PORTARIA No. 307/2023/SES de 21/11/2023 da SMS.

§2º Os prazos estabelecidos no presente artigo se aplicam aos repasses efetuados pelo Ministério da Saúde a partir da vigência desta Portaria.

Na portaria do Estado não tem este §2º

CAI: esclarecer Art. 3o. e & 2o. “a partir da vigência desta Portaria” ?? O passado não será

publicado, mas o beneficiário irá receber ??

- que em 21/11/2023 via ofício SEI no. 0019192477/2023-SES.CMS a mesa diretora da CMS encaminha o ofício supracitado a esta comissão, para análise e parecer com brevidade;

- que em 23/11/2023 via OFÍCIO SEI No. 0019220821/2023 – SES.UFI.ACA a SMS informa: conforme indicado no Ofício SEI nº 0019165641/2023-SES.UFI.ACT, comunicamos, para conhecimento do Conselho Municipal de Saúde, que os repasses dos recursos da União destinados ao pagamento do piso salarial da enfermagem serão regidos pela Portaria nº 307/2023/SES (SEI 0019220785). A divulgação das entidades e respectivos valores ocorrerá por meio de portarias específicas publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) à medida que o Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde (FNS), realizar os repasses. Ressalta-se que a Portaria nº 307/2023/SES (SEI 0019220785) está em consonância com a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023[1], Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022[2] e Portaria da Secretaria de Estado da Saúde nº 818, de 04 de setembro de 2023[3]. [1] Brasil, Ministério da Saúde, Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023. Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023. [2] Brasil, Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022. Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira. [3] Santa Catarina, Secretaria de Estado da Saúde, Portaria nº 818, de 04 de setembro de 2023. Dispõe sobre a transferência da assistência financeira complementar do ministério da saúde destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e estabelece outras providências;

- que em 07/12/2023 em reunião desta comissão, que deliberou: SMS pleiteou a Minuta do 3o. Termo Aditivo e aprovado pela Plenária do CMS, que resultou na Resolução no. 119/2023. Em ofício posterior, a SMS informa da exclusão deste item da Resolução, que trata do pagamento do piso de enfermagem. Comissão entende que esta Resolução se sobrepõe à portaria emitida, que se trata de documento interno. Portanto, mantém-se o já determinado em resolução. Comissão é DESFAVORÁVEL à exclusão. SECMS seguir os trâmites do parecer;
CAI: rever o que foi deliberado nesta reunião.

- que em 07/02/2024 via OFÍCIO SEI No. 0020045539/2024-SES.CMS esta comissão solicita os seguintes esclarecimentos à SMS: 1. os recursos recebidos pelo FMS antes da publicação da Portaria no. 1135/2023, foram repassados de forma integral às entidades: 2. quais são os comprovantes de repasse efetuados pelo MS, constantes no art. 3o. Parágrafo 2o. da Portaria no. 307/2023/SES?;

Resolve:

Dar ciência, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLV 355º Assembleia

Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 26 de fevereiro de 2024, da exclusão do item "d" de resolução nº 119/2023 dos Recursos da União para Pagamento do Piso de Enfermagem do Hospital Bethesda (0019165641) ,recomendando que:

- A SMS apresente a resposta do ofício SEI nº 0020045539 à plenária do CMS, na Assembleia Geral Ordinária de março/2024.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 27/02/2024, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 29/02/2024, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/03/2024, às 18:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020306667** e o código CRC **700A7273**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

Processo Administrativo Disciplinar nº 02/21 - Nos termos do art. 147, da LC 266/08, decido **CONHECER** do Pedido de Reconsideração apresentado pelo servidor Gerson Luiz Gonçalves de Araújo, matrícula nº 44022, Condutor de Veículo Automotor, lotado na Unidade de Urgência e Emergência e Articulação Hospitalar - SAMU, Secretaria da Saúde, e no mérito **DAR-LHE PROVIMENTO**, alterando a decisão proferida nos autos do PAD 02/21, para declarar extinta a punibilidade, em decorrência da prescrição.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 07/03/2024, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020440796** e o código CRC **0A86DCA9**.
